



Histórico

EM BRANCO

Imóvel: Colégio Estadual “Dr. Caetano Munhoz da Rocha”
localizado na Rua Cerro Azul s/nº , no Distrito de Guaragi – Ponta Grossa, Paraná

O prédio do estabelecimento de ensino em questão foi construído em 1928, pelo então governador do Estado do Paraná, Dr. Caetano Munhoz da Rocha, que após anos de reivindicação da população representada pelos políticos da região, fundou no município o “Grupo Escolar de Entre Rios”. Neste, as atividades educacionais tiveram início em 1929 sob a direção do prof. Ricardo Sant’Ana, com 75 alunos matriculados nas 1ª e 2ª séries do curso primário.

Em 1933, tiveram início no prédio as aulas para alfabetização de adultos, sob a direção do prof. normalista Antônio Beira Fontoura (pai do ator Ari Fontoura), tendo funcionado até 1937, com uma média de 10 alunos por turma.

Em 1940 a escola recebeu nova denominação: Grupo Escolar Dr. Munhoz da Rocha, em homenagem ao seu fundador, influente político paranaense que foi presidente do Estado no ano da fundação do educandário. Essa alteração ocorreu no período em que o município de Entre Rios enfrentava um processo de decadência, passando a fazer parte do município de Palmeira.

Em 1957 o Distrito de Guaragi passou a pertencer a Ponta Grossa, e o Colégio Munhoz da Rocha permanece, até os dias de hoje, como o mais importante estabelecimento de ensino daquela localidade.

Histórico da Educação em Guaragi

Desde sua fundação, em 1890, a vila de Entre Rios contava com ensino primário. Vários foram os professores nomeados e transferidos nestes locais, e várias foram as escolas construídas no município de Entre Rios. Entre suas honrosas tradições, foi um dos principais centros educacionais paranaenses, pois desde 1904 contava com renomado Instituto Profissional de Comércio e Agronomia, sob a competência da direção do educador, jornalista e escritor Antônio Gomes Oliveira, que juntamente com seu pai Jacinto Gomes, foi a mola mestre do progresso de Entre Rios, pois contavam com várias escolas isoladas em Roxo-Roiz, Guabiroba, Guaraúna, etc...

Em 1913 destacou-se a prof. Florisbela Lisboa Pezzi, em ensino particular. Em 1914, a professora normalista D. Estelita Queiroz Garcia, Ortolino Pinheiro. Em 1916 foi nomeado o professor Octacílio Pinheiro para ocupar a cadeira de matemática. Pelo decreto nº 2054, o Governador do Estado, por proposta do Diretor Geral de Educação, nomeou a professora provisória Silvana Rodrigues para a regência da Escola de Roxo-Roiz.

Tivemos em 30 de dezembro de 1916 a transferência do prof. normalista estadual Manoel França do Nascimento, para reger interinamente a cadeira do sexo masculino, no município de Entre Rios. Pelo Decreto nº 9, foi removida da escola de Antonina para a escola de Entre Rios, a professora Olga da Silva Balster, em 17 de fevereiro de 1917; Alcides Ribeiro veio transferido de São Mateus do Sul.

Em 1915, morre o prof. Antônio Gomes de Oliveira, criador do Instituto Profissional de Comércio e Agronomia; jornalista, músico, maestro, escritor e poeta, era líder da comunidade, muito amado pelo povo. Contam que pediu ajuda ao governo do Estado para manter sua escola, mas esta nunca chegou, causando um desgaste físico e mental ao seu criador, que não reagiu, vindo-lhe causar a morte súbita, e ficando no abandono o seu ideal. A escola faliu e sua família também.

Alguns amigos foram pedir ajuda financeira para o governo estadual, que lhes ofereceu uma mísera pensão, mas auxiliou muito a viúva do professor naquele momento de grande necessidade. Outros amigos da Maçonaria construíram uma casa para a família do professor, estando ainda hoje em boas condições. Em 02 de novembro de 1920, Antônio Gomes de Oliveira recebeu homenagens dos prefeitos Julio Moleta e Vitor Grein. Em Guarapuava uma sala na Escola de Agronomia leva o seu nome.

Com a perda do grande líder e pioneiro Antônio Gomes, a cidade ficou à mercê de elementos que preferiram a indiferença à dar continuidade à sua luta, e entrou num processo de decadência, perdendo parte de suas conquistas.

Em 1923, a população do município de Entre Rios contava com mais de 10.000 habitantes. Funcionavam nesta época duas escolas promíscuas (com turmas mistas), tendo como professoras Maria Rosa e Anita Albach, sendo inspetor o prof. Antônio Pereira Branco.

Em 1928, o médico e então Presidente do Estado do Paraná Dr. Caetano Munhoz da Rocha funda em Entre Rios o Grupo Escolar de Entre Rios, que iniciou suas atividades no atual prédio, em fevereiro de 1929, sob a direção do prof. Ricardo Sant'Ana, com os seguintes professores: Otávio de Mattos Leão, Cidul Gonçalves, Maria Olímpia Souza Bello, Palmira Dias da Silva, Maria Rita de Mattos, que passaram a formar o corpo docente deste estabelecimento de ensino, e com a zeladora Maria Elvira Franco de Oliveira, pagos pela prefeitura de Entre Rios, cujo prefeito na época era o Sr. José Antônio Branco.

Esse estabelecimento de ensino iniciou suas atividades com uma matrícula inicial de 75 alunos com dois turnos de 1º e 2º anos.

Em 1930 a direção do estabelecimento passa para o prof. José Petruza, que com o mesmo esforço leva adiante o ensino de Entre Rios até 1933, quando teve início o funcionamento de uma escola noturna para atendimento dos adultos, com a matrícula de 12 alunos e que levou o nome de Escola Operária, regida pelo professor normalista Antônio Beira Fontoura, que assume a direção da escola.

Em 1940, este educandário sob a direção da professora Sofia Keyssel de Oliveira, passa a funcionar do 1º ao 5º ano, com 14 alunos e com o corpo docente formado por 5 professores.

Em 1940, Entre Rios passou a pertencer ao município de Palmeira, destacando-se neste período os seguintes professores: Rosalva Quintilhano, Leonor Dias, Maria Olímpia B. Gulmini, Maria Elvira Justus, Otávio de Mattos Leão, Joanita Flori de França.

E assim a história de Guaragi se processa gradativamente. Citamos a seguir os diretores e professores que com seus abnegados esforços e dedicação elevaram o ensino do Distrito de Guaragi. Destacamos:

GRUPO ESCOLAR DR. CAETANO MUNHOZ

ANO	NOME DO PROFESSOR
1928	Ricardo Sant'Ana
1930	José Petruza
1932	Eurides Garcia
1933	Ernesto Lombardi
1938	Antônio Beira Fontoura
1940 a 1943	Sofia Keyssel de Oliveira
1944	Acir S. C. de Quadros
1946	Rosalina Quintilhano
1949	Neusa Carlota Carbonar
1951	Leonor Dias Fidelis
1954	Zilma F. Santos
1968	Lúcia S. Werner
1986	Roseli Bels

Os moradores mais antigos de Guaragi não esquecem seus bons professores, entre eles: prof. Octacílio de Mattos Leão - foi bom educador, de caráter exemplar.

Professor Alcídio Ribeiro, orador, veio transferido para a cadeira do sexo masculino da Vila Entre Rios, em 05 de julho de 1916. Foi um grande orador, escritor, com uma cultura sem par. Muitos historiadores descrevem a personalidade do professor Alcídio Ribeiro como um intelectual "que escrevia os discursos quando alguém estava falando e discursava sem escrever". Foi um grande mestre, tanto que uma escola rural, situada na colônia de Santa Cruz, Distrito de Guaragi, leva seu nome.

Na matemática, destacou-se o professor Sílvio Berger. Seus alunos contam como decoravam as tabuadas e aprendiam a "fazer contas de vezes e de dividir"; segundo eles, o prof. cobrava muito dos alunos que não faziam as lições, mas o que aprenderam com ele nunca mais esqueceram.

Em 1990, o senhor Romano Wojciechowski, então com 78 anos de idade e ainda residindo em Guaragi juntamente com sua esposa D. Escolástica de Mello, declarou que ambos foram alunos do professor Octacílio de Mattos Leão.

Não poderíamos nos esquecer de citar o Tenente Licurgo Negrão, poeta que escreveu a história das lendas da Fonte do Bicão e do Capão Andante. Licurgo Negrão defende a criação de um Recanto em Guaragi, onde provavelmente teria sido o ponto de partida para a formação do povoado de Bela Vista.

Destacamos alguns professores no ensino da Escola Estadual Caetano Munhoz da Rocha:

Eny Carbonar, relevante nome paranaense, destacando-se como advogada e diretora do Presídio Feminino de Piraquara, em Curitiba.

Neusa Carlota Voigt, Maria da Luz Fidelis, Maria Almerinda de Oliveira, Adelzira Bastos Sponholz, Adélia Pedrosa Bastos, Maria da Conceição Eleutério, Noêmia Carbonar, Thereza Veicheneski, Marise Joslin, Zilá T. dos Santos, Diva Dias Franco, Celina G. de Oliveira, Eloina Elza Rudinger, Conrado Shimidt, Nadir Mendes, Anna Czlusniak, Neida Dias Coradassi, Leini de C. Paulo Ferraz, Roseli Delz, Gilda H. Spinardi, Amélia Borges Chemin, Darci Müller, Leny B. Braday, Maria dos Santos, Eloinade Menezes Staron, DalvaMotti Florenzano, Edith S. Dietzel, Mariângela Dias Franco.

A partir de 1976, o distrito ponta-grossense de Guaragi através do Corpo Docente do Grupo Escolar Dr. Munhoz da Rocha, vem integrar-se ao Movimento do Brasil Grande – reivindica (ao Programa da Educação) a implantação da lei nº 5. 892771 – da Reforma do Ensino de 1º Grau, com uma matrícula de 200 alunos, distribuídos em dois turnos de 1ª a 7ª séries.

Nesse período a escola era dirigida pela professora Lúcia S. Werner. O Corpo Docente era composto por seis professoras, sendo três normalistas, duas licenciadas em História, uma em Letras e uma em Matemática.

No Grupo Escolar Dr. Munhoz da Rocha atualmente vem funcionando o curso de Ensino Médio, não havendo a necessidade do deslocamento dos jovens estudantes para Ponta Grossa. Há também a Biblioteca Pública “Prof. Antônio Beira Fontoura”.

Por fim, lembramos alguns ex-alunos do Grupo Munhoz da Rocha que destacaram-se no cenário mundial: Orlando Carbonar, cônsul na Itália; João Pilarski, pintor primitivista reconhecido internacionalmente; e ainda Geraldo Wojciechowski, vereador por três mandatos, chegando a prefeito interino de Ponta Grossa.

Fonte: WALDMANN, Isolde Maria– **Um Lugar Chamado Guaragi**: PMPG (pesquisa realizada em 1990, ainda inédita).

Isolde Maria Waldmann – Seção de Pesquisa e Arquivo – Fundação Cultural de Ponta Grossa.

Revisão de texto: Erickson Artmann, estagiário do COMPAC.


Isolda Maria Waldmann
Seção de Pesquisa e Arquivo
DPC



Justificativa Arquitetônica

EM BRANCO



1. Identificação do Imóvel: Grupo Escolar Dr. Munhoz da Rocha

2. Endereço: Rua Barão do Serro Azul, esq. Rua Tibúrcio Pupo, Distrito de Guaragi

3. Proprietário: Governo do Estado do Paraná

4. Linguagem de Arquitetura: Eclética

5. Características Relevantes do Edifício: Escola edificada no início do século XX, encontra-se quase que totalmente conservada, com exceção de alguns anexos existentes nos recuos, os quais prejudicam sua visualização. Trata-se de uma sólida edificação em alvenaria, de um pavimento, cuja cobertura é em telhas cerâmicas tipo francesa, com beirais nas laterais. Os vãos são dispostos de forma modulada, tendo as vergas retas e as esquadrias de madeira de duas folhas de abrir, com bandeiras na parte superior. Quanto à ornamentação, existem apenas alguns frisos, molduras e relevos na alvenaria que marcam a composição.

No interior a escola possui piso de tábuas corridas, forro de madeira e as paredes internas são de alvenaria. O estado geral de conservação do edifício é bom, necessitando apenas de alguns reparos e de constante manutenção preventiva.

6. Inserção Urbana: Edifício esquina, recuado em relação ao alinhamento predial. Tem importante presença na paisagem urbana da vila de Guaragi, apresentando jardins nos quais as árvores têm importante participação, sendo que as mesmas devem ser preservadas, assim como o edifício da escola. Os muros seguem o mesmo padrão construtivo da casa, embora as grades tenham sido substituídas.

7. Observações: Quaisquer intervenções devem ser feitas no sentido de manter e recuperar no edifício suas características particulares. O edifício deverá ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, e toda e qualquer obra deverá ser subordinada à aprovação desse conselho.

8. Conclusão: A preservação do edifício em questão é de grande importância para a paisagem urbana daquela porção do Distrito de Guaragi. A sua demolição ou descaracterização causará uma quebra na continuidade dos edifícios das imediações, resultando num prejuízo para a identidade local. O edifício merece estar classificado com o Grau de Proteção 2:

GP1: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.



GP2: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP3: Unidade de acompanhamento.

Edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externamente, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano.

GP4: Unidade Conflitante

Edifícios conflitantes com os demais existentes nas imediações, e que podem ser demolidos ou totalmente remodelados, dentro das recomendações para construção em área de entorno de bem histórico.

Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars

Arquiteta - CREA 46.378 D/PR

Ponta Grossa, 12 de março de 2002.

Prezado Proprietário;



O Tombamento é um instrumento legal cujo objetivo final é a Preservação do Patrimônio Cultural de um Município, Estado ou da União. Assim sendo, o Tombamento não deve ser entendido como desapropriação, tampouco implica na proibição da venda ou locação de um imóvel. As restrições impostas às edificações limitam-se a conservá-las e recuperar suas características particulares à medida que novas intervenções forem realizadas nas mesmas. Dessa forma, garante-se às futuras gerações o acesso a este patrimônio e protege-se a identidade local.

A intenção é de que as ações preservacionistas venham acompanhadas de iniciativas econômicas viáveis, criativas e condizentes com o patrimônio existente na cidade, de forma que este seja explorado em atividades culturais, turísticas e comerciais, beneficiando a população como um todo. Muitos municípios no Paraná e no Brasil tem experiências bem sucedidas nesse sentido, e Ponta Grossa pode e deve unir seu Patrimônio Histórico Edificado e seu Patrimônio Natural num Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está oferecendo aos proprietários de bens tombados um desconto de 70% no IPTU e em demais taxas municipais, de modo a auxiliar na conservação dos imóveis. Para evitar que reformas e intervenções sejam feitas de forma equivocada, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural está à disposição para orientar os projetos e esclarecer quaisquer dúvidas.

Muitas edificações de valor histórico e sentimental foram perdidas, e vimos por meio deste folheto pedir a colaboração dos proprietários e convidar a sociedade para uma parceria para a concretização dessa idéia. O COMPAC está aberto para discutir o assunto e ouvir sugestões, de modo que a atividade da preservação do nosso patrimônio aconteça de forma participativa, vindo em benefício de todos.

A seguir, colocamos algumas dicas práticas de como conservar o imóvel de uma forma que os problemas sejam resolvidos preventivamente, antes que se tornem muito mais onerosos e complexos tecnicamente.

1. Uso: a utilização do imóvel é muito importante para a sua conservação. Edificações abandonadas são candidatas à ruína e o bom uso e conservação da construção trará vantagens aos comerciantes e prestadores de serviço que a ocupam, na medida que a imagem da empresa será beneficiada. Caso a construção esteja temporariamente desocupada, deve-se manter as portas e janelas bem fechadas, evitando a entrada de chuva e de vândalos, entretanto as construções devem ser abertas periodicamente para sua ventilação, pois ficando fechadas o tempo todo, cria-se um ambiente propício para a proliferação de insetos e parasitas.

2. Cobertura: fazer inspeções regularmente para verificar as telhas estão intactas e bem posicionadas, assim como se há calhas entupidas e rufos danificados, que venham causar goteiras e infiltrações que prejudicarão a estrutura de madeira através de seu apodrecimento.

3. Umidade ascendente: algumas vezes a umidade sobe do solo para a construção por capilaridade, criando manchas nas bases das paredes. Nesse caso é aconselhável fazer uma revisão na drenagem ao redor da construção, assim como fazer a impermeabilização das fundações.

4. Cupins: para evitar ou controlar a deterioração de peças de madeira por cupins, deve-se fazer a descupinização da madeira por empresas especializadas. Peças que estejam muito danificadas podem e devem ser trocadas por outras de mesma forma e dimensões.

5. Rachaduras e desnivelamento de paredes e pisos: são problemas mais sérios, e nesses casos deve ser consultado um engenheiro ou arquiteto para solucionar o problema. Fissuras na argamassa não são preocupantes, e podem ser resolvidas facilmente na ocasião em que a construção for pintada.

6. Instalações elétricas e hidráulicas: devem ser revistas com frequência. As primeiras podem causar curto circuitos danificando aparelhos elétricos e até mesmo causando incêndios, e as segundas podem apresentar vazamentos, danificando os materiais da construção.

7. Pintura: É importante que se faça a pintura do imóvel periodicamente, a fim de manter sempre o bom aspecto da construção, colaborando para a melhoria da paisagem urbana da nossa cidade. As alvenarias podem ser pintadas com tinta látex ou acrílica, enquanto que as madeiras devem ter aplicação de esmalte sintético, tinta à óleo ou mesmo verniz. Em construções históricas, o recomendável é que o embasamento seja pintado de uma cor mais escura, a parede de uma cor intermediária e os ornamentos de uma cor clara. As esquadrias podem ser pintadas de uma cor ainda mais clara que a dos ornamentos, da mesma cor do embasamento ou ainda envernizadas. É importante que se faça uma boa combinação das cores, dando harmonia ao edifício. Havendo dúvida, o COMPAC poderá fazer um estudo de cores dentro das expectativas do proprietário.

8. A limpeza geral também merece cuidados. Materiais porosos, como ladrilhos hidráulicos, devem ser limpos com água e sabão neutro (nunca usar abrasivos) e posteriormente deve ser aplicada cera de carnaúba. Os assoalhos de madeira devem ser limpos e encerados, e deve-se evitar arrastar os móveis (em alguns casos, pode-se aplicar feltro nos pés de cadeiras, por exemplo). Pisos de pedra externos podem ser limpos com produtos mais fortes, caso estejam muito sujos ou com limo, tomando-se as precauções para que os produtos não irrite a pele.

9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção. O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga, e nesse caso, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá ser consultado.

10. Poluição Visual: O excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e até mesmo a imagem da empresa que o ocupa, pois dá a impressão de desleixo. Para evitar esse problema e melhorar o aspecto geral da cidade, solicitamos que a publicidade tenha área máxima de 1 m x largura do edifício dividido por três e quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma. Quando houver mais de um estabelecimento em uma construção deve haver acordo entre os proprietários para dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada nas mesmas cores, além de ser necessário padronizar a comunicação visual (publicidade) das unidades.

Com essas recomendações esperamos facilitar o processo de conservação dos imóveis de interesse de preservação e melhorar gradativamente a paisagem urbana da cidade, já que é um direito de toda a população ter uma cidade bonita e bem cuidada.

Mais uma vez colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que estiver a nosso alcance pelo telefone 222 3219, com Carolyne ou Ana Paula.

Cordialmente;

Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars
CREA 46.378 D/PR



Inventários

EM BRANCO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS



GRUPO ESCOLAR DE
MUNHOZ DA ROCHA

Endereço:

Indicação Fiscal :

Setor:

Grau de Proteção :

Data na Fachada:



Presença na Paisagem:



Importante

☐ Neutro

☐ Conflitante

Visuais:



Uma rua (imóvel meio de quadra)



Duas ruas (imóvel de esquina)



Praça



De ruas não lindeiras

Edifícios lindeiros:



Escala compatível



Escala não compatível

Entorno do edifício:



Recuos



Arborização



Jardim



Araucária

Estilo:



Neoclássico



Eclético



Art Nouveau



Art Decô



Meados séc. XX



Imigrante



Chalé



Mansão



Industrial



Moderno



Pós moderno



Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados:

Observações:









Parecer da Comissão Temática



PARECER

"Processo de Tombamento do Imóvel do Colégio Estadual Dr. Caetano Munhoz da Rocha - Distrito de Guaragi"

O Distrito de Guaragi originalmente fazia parte da "Encruzilhada de Carrapatos", que foi por longo período passagem de expedições rumo aos Campos de Guarapuava e também passagem de tropeiros vindos de União da Vitória, Palmeira e Guarapuava. Ao longo do caminho que passava pela "Encruzilhada de Carrapatos", foram surgindo fazendas de criação de gado e internadas. Auguste Saint Hilaire, viajante francês que percorreu a região dos Campos Gerais em 1820, se hospedou em uma fazenda da região chamada "Fazenda Carrapatos".

Assim deu-se início a uma povoação que por sua beleza, os sertanistas denominaram de Bela Vista. E em 1890, tornou-se o Município de Entre Rios (devido a localização geográfica entre os rios Tibagi, Guaraúna, Santa Rita e Turvo).

Em 1923, o Álbum do Paraná, referencia Entre Rios como "próspero e florescente município, situado em um recanto pitoresco, onde a natureza, ao formar-se, andava certamente a brincar". Sua economia baseava-se no plantio de cereais, criação de gado e na extração de erva-mate e da madeira que era considerada a principal fonte de renda da região. Essas atividades propiciavam ao município um "apreciável contingente de rendas". (Antoniacomini e Kutah, 2002, p.9). Nesse mesmo ano de 1923 a população contava com 10 mil habitantes.

Para atender a estrutura urbana, o município possuía iluminação por meio de uma usina termo-elétrica e um número considerável de engenhos de serra, em função da riqueza de matas com grande variedade de madeira. O município crescia sensivelmente atraindo levas de imigrantes poloneses, alemães e italianos desde 1910, que se dedicavam à agricultura de centeio, cevada, milho, feijão e mandioca. Pode-se afirmar que Entre Rios era um grande empório comercial. Do interior.

O município possuía ares de progresso com ruas, praças, estação ferroviária, duas escolas mistas, Instituto de Comércio e Agronomia, o periódico Vila Nova, 2 clubes sociais e culturais e a Igreja em honra à Nossa Senhora da Luz.

Acompanhando o grande desenvolvimento do município, em 1928 foi fundado o "Grupo Escolar de Entre Rios", que iniciou suas atividades em fevereiro de 1929, sob a direção do Professor Ricardo Santana, com 75 alunos matriculados.

Com a perda de territórios para outros municípios, as madeiras começaram a fechar, ocorrendo uma evasão da população para outras regiões, sendo que o município perdeu gradativamente as características de uma "grande cidade do futuro" e "centro industrial" e por volta de 1940, o Município passou a ser Distrito de Guaragi (rios Guaraúna e Tibagi), pertencente ao Município de Palmeira e por plebiscito, a população escolheu fazer parte do Município de Ponta Grossa.

Em todo esse contexto, o Grupo Escolar de Entre Rios continuou suas atividades educacionais com grande empenho, instalando turmas de 1ª a 4ª séries, oferecendo inclusive educação para adultos no período noturno, fundando a Escola Operária.

Desenvolvia-se no educandário diversas atividades educacionais e culturais como: cerimoniais alusivos a datas comemorativas, festas diversas, concursos, sabatinas (avaliações aos sábados), uma cooperativa escolar, a produção de um jornal impresso na gráfica do município. (Antoniacomini e Kutah, 2002, p.18).

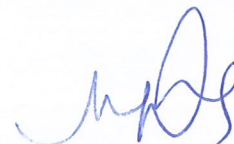
Segundo Dona Nely Oberg Mika, que estudou no Grupo de 1939 a 1944, "as crianças iam a pé para a escola, algumas andavam grandes distâncias. Era exigido o uniforme e o da turma do 5º ano era diferente. A Prefeitura de Entre Rios fornecia uniformes para os mais pobres, assim como um tamanco e as cartilhas".

Com a mudança de nome do município, o grupo escolar homenageou seu fundador, passando a chamar-se Escola Dr. Caetano Munhoz da Rocha em 1940. Atualmente o antigo grupo denomina-se Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha.

Sendo assim, o tombamento do referido prédio, justifica-se pelos seguintes motivos:

- O valor da preservação deste prédio não está vinculado à sua arquitetura propriamente dita mas , principalmente , no valor referencial para a comunidade;
- O prédio foi marco de um período de crescimento econômico muito marcante para a região;
- Importância sócio-cultural da escola para a comunidade por mais de 73 anos;
- Importância da escola no cotidiano e memória da comunidade;
- Pelo grande número de alunos por ela formados e professores que se destacaram em nível local, estadual e nacional;
- Por ser um dos últimos referenciais arquitetônicos que demonstram materialmente a grandeza do município de Entre Rios;
- A responsabilidade de gestão patrimonial é de toda a comunidade, não somente de poderes constituídos, porque, a comunidade é a melhor guardiã de seu patrimônio e se ela não quiser preservá-lo, não existe instrumento jurídico que o consiga e existe interesse de preservação;
- Segundo a arquiteta Ana Paula Baars, a preservação do edifício em questão é de grande importância para a paisagem urbana daquela porção do Distrito de Guaragi.

Pelos motivos expostos, somos de parecer favorável ao tombamento e, solicitamos a aquiescência da plenária.



Márcia Maria Dropa
Conselheira Relatora



Documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 7.086

Súmula: Altera a Lei nº 3.763/1985 que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências. A CMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
CONCEITO DE MICROEMPRESA

Art. 1º - A Lei nº 3.763, de 12 de junho de 1985, que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 3.000 (três mil) VR (Valor de Referência) denominadas Faixa A, e as que tiverem receita bruta anual entre 3001 (três mil e um) e 6.200 (seis mil e duzentos) VR (Valor de Referência) denominadas Faixa B, apurada com base no valor desses títulos no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 3º - Os débitos tributários desta natureza, inclusive os inscritos como dívida ativa serão atualizados por este limite.

Art. 2º - ...

IV - cujo titular, sócios e respectivos cônjuges, participem com mais de 10% (Dez por cento) do capital de outra pessoa jurídica, salvo se a receita bruta global das empresas não ultrapassar os limites estabelecidos nas faixas A e B do Art. 1º.

Art. 6º - ...

I - Isenção para as microempresas que se enquadrarem na Faixa A disposta no Art. 1º.

V - Fixação do valor de 2 (dois) VR (Valor Referência), a título de imposto sobre serviços, para as microempresas que se enquadrarem na Faixa B disposta no Art. 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 570
de 04/12/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 57.754, de 16/10/2002,

RESOLVE

Dar ingresso ao servidor FRANCISCO ABRÃO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2002 ao emprego de Motorista de Ônibus, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 623
de 23/12/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 245 da Lei nº 6857, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) o Valor de Referência - VR, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL

Fica aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural o presente Inventário de Bens com interesse de preservação, revogando-se o Inventário Cultural publicado na edição do dia 28 de agosto de 2001 do Jornal Diário dos Campos.

1. Rua Santos Dumont, 798/802
2. Rua Santos Dumont, 736
3. Rua Santos Dumont, 710/700
4. Rua Santos Dumont, 662/646
5. Rua Santos Dumont, 524
6. Rua Santos Dumont, 677
7. Rua Santos Dumont, 579
8. Rua XV de Novembro, 468/452
9. Rua XV de Novembro, 438/434/432
10. Rua XV de Novembro, 417
11. Rua XV de Novembro, 443/439
12. Rua XV de Novembro, 443
13. Rua XV de Novembro, 463
14. Rua Sete de Setembro, 549
15. Praça Barão do Rio Branco, esquina Rua Augusto Ribas e Rua Saldanha Marinho (Mercadomóveis)
16. Rua Balduino Taques, 728
17. Av. Vicente Machado, 363
18. Rua Sant'ana, 870
19. Av. Vicente Machado, 385
20. Rua Augusto Ribas, 570/580/590
21. Rua Marechal Deodoro, 473
22. Rua Augusto Ribas, 491
23. Rua Augusto Ribas, 179
24. Av. Carlos Cavalcanti, 291
25. Rua Drª Paula Xavier, 743, esquina Rua Carlos Ostermann
26. Rua Santos Dumont, 130, esquina Rua General Carneiro (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti)
27. Rua XV de Novembro, 707, esquina Rua Balduino Taques
28. Rua Comendador Miró, 1190, esquina Rua Ailton Plaisant
29. Rua Sant'ana, 103
30. Rua Engenheiro Schamber, 52
31. Av. Vicente Machado, 612
32. Praça Barão de Guaraúna, 98, esquina Rua Francisco Ribas e Rua Saldanha Marinho
33. Rua Santos Dumont, 318, esquina com Rua Frei Caneca
34. Rua Tenente Hinoz Silva, 382, esquina Rua 19 de Dezembro
35. Rua Tenente Hinoz Silva, 330
36. Rua Tenente Hinoz Silva, 220
37. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua 12 de Outubro, 64 (Hotel Dallas)
38. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua 12 de Outubro (Casa com jardim)
39. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua Tenente Pinto Duarte
40. Rua Augusto Ribas, 603
41. Rua Marechal Deodoro, 440
42. Rua Sant'ana, 784, esquina Rua XV de Novembro
43. Rua XV de Novembro, esquina Rua Sete de Setembro - Ed. Jacob Holzmann
44. Av. Vicente Machado, 27
45. Rua Balduino Taques, 725
46. Rua Balduino Taques, 839
47. Rua Augusto Ribas, 873 (Lord Magazin)
48. Rua Engenheiro Schamber, 935/929/919 (Dubon Magazin)
49. Rua Ermelino de Leão, 1313
50. Rua Sete de Setembro, 572
51. Arquibancada do Prado Pontagrossense - Rua Pereira Passos
52. Cemitério São José
53. Rua Bonifácio Vilela, 128 (Colégio São Luiz)
54. Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com Rua do Rosário (Igreja Nossa Senhora do Rosário)
55. Rua Augusto Ribas, 245/251, esquina Rua Padre Idefonso
56. Bar da Tia - Estrada do Cal, s/n
57. Chácara Refúgio dos Nobres - Colônia Tavares Bastos
58. Rua Augusto Ribas, 367
59. Av. Carlos Cavalcanti, 1465/1475
60. Rua Senador Pinheiro Machado, 189 (Colégio Sant'ana)
61. Rua Fernandes Pinheiro, 80/74/70
62. Rua Comendador Miró, 652 - Clube Dante Alighieri
63. Rua Coronel Dulcídio, 1184
64. Largo Prof. Collares, 101
65. Chácara São Pedro (inclusive Eucalipto)
66. Rua Augusto Ribas, 289
67. Rua Bonifácio Vilela, esquina Rua João de Castilho (Restaurante Taco Tex)
68. Rua Ermelino de Leão, esquina Rua Parahyba
69. Antiga Indústria Teófilo Cunha - Chácara Eleutério - Oficinas
70. Fornos de Cal em Italcoca
71. Chácara Caetano
72. Muros de pedra da Fazenda Cachoeira
73. Rua Senador Pinheiro Machado, 385 (Sociedade Polonesa Renascença)
74. Rua Engenheiro Schamber, 256/248/240
75. Rua Comendador Miró, 1329
76. Rua Tibúrcio Pupo esquina com Rua Barão do Serro Azul (Colégio Munhoz da Rocha) - Guaragi
77. Rua Francisco Ribas, 217
78. Chácara Vista Alegre - Jardim Barreto (inclusive nogueira)
79. Rua Bonifácio Vilela, 81, esquina com Rua Júlia Wanderley
80. Rua Paula Xavier, 940
81. Rua Visconde de Taunay, 1196
82. Rua Visconde de Taunay, 413, esquina Rua Uruguaçu
83. Rua Bonifácio Vilela, 384, esquina Rua Francisco Búrzo
84. Rua XV de Setembro - Casa Natal
85. Imóvel esquina das Ruas Tibúrcio Pupo e Barão do Serro Azul - Guaragi
86. Rua Engenheiro Schamber, 603 (Antiga Bosta Chuva de Ouro)
87. Igreja Imaculada Conceição

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 7.080

Altera dispositivos da Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996.

A MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

A Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996, gozará com as seguintes alterações:

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências será formado por 14 (quatorze) efetivos e respectivos suplentes, sendo:

1 - 7 (sete) representantes do Poder Público

n) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

n) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) representante da Secretaria Municipal de Educação;

n) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

n) representante da Fundação Municipal de Cultura e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências

Grossa - Fundação Promover;

n) representante da Fundação Cultural Ponta Grossa

7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, organizadas nas diversas áreas das deficiências constituídas e em funcionamento:

representante da área auditiva;

representante da área visual;

representante da área de condutas típicas;

n) representantes da área física;

n) representantes da área mental.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

O Conselho municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências terá a seguinte Diretoria:

- Presidência;

- Vice-Presidência;

- Secretaria Geral.

A Diretoria acima citada será eleita em reunião absoluta dos membros do Conselho dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências.

§ 2º - As competências do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral serão definidas no Regimento Interno.

A critério do plenário, poderão ser constituídas Comissões Temáticas, incumbidas de atribuições específicas.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no prazo de 15 (quinze) dias após a eleição de seus membros elaborará seu Regimento Interno e elegerá sua diretoria.

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências poderão ser convocados a qualquer tempo, mediante solicitação das Comissões Temáticas ou das Secretarias Municipais, tratando-se de assuntos de interesse do Poder Público.

O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências deverá ser aprovado e adaptado aos termos desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

AGÊNCIA DO
ABALHADOR
PONTA GROSSA

Secretaria de Estado do Emprego e
Relações do Trabalho
Sistema Público de Emprego/SINE/Pr
SINE - Ponta Grossa

VAGAS DISPONÍVEIS

LISTA DE MARKETING:

os sexos, c/ exp. em

anulação de pontos de vendas

erias comerciais.

ACHERO: c/ 1 ano de exp.

c/ habilitação B.

PINTOR AUTOMOTIVO: c/ 1

ano de exp. comp., c/ exp. c/

Diesel.

PROJETISTA: ambos os sexos, c/

curso técnico de Auto Cad,

cursando o superior.

www.diariodoscamos.com.br



NOTA

Informamos que os imóveis abaixo citados, estão localizados na 1ª Circunscrição

Imobiliária local:

- ① o imóvel onde está localizado o Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, do Governo do Estado do Paraná, situado no Distrito de Guaragi;
- ② o lote de terreno sob n. 14(quatorze), da quadra n. 22 (vinte e dois), com casa sob n. 101 (cento e um), de frente para o Largo Professor Collares, onde está localizado o Centro Operário Cívico e Beneficente;
- ③ o lote de terreno sob n. 6(seis), da quadra n. 9(nove), com casa sob n. 217(duzentos e dezessete), de frente para a Rua Francisco Ribas;
- ④ o lote de terreno sob n. 1(um), da quadra n. 27(vinte e sete), com casa sob n. 149(cento e quarenta e nove), de frente para a Rua Sant'Ana;
- ⑤ o lote de terreno sob n. 2(dois), da quadra n. 27(vinte e sete), com casa sob n. 189(cento e oitenta e nove), de frente para a Rua Senador Pinheiro Machado, de propriedade da Sociedade Ensino B. Província do Sul;
- ⑥ o lote de terreno CR, da quadra n. 72(setenta e dois), com casa sob n. 245(duzentos e quarenta e cinco), de frente para a Rua Padre Ildefonso, de propriedade de Leila Maria M. Malakowsky;
- ⑦ o lote de terreno s/n., da quadra n. 72(setenta e dois), com casa sob n. 251(duzentos e cinquenta e um), de propriedade de Apeque Saneamento Ltda.;
- ⑧ o lote de terreno sob n. 5(cinco), da quadra n. 65(sessenta e cinco), com casa sob n. 289(duzentos e oitenta e nove), de propriedade de Elsa Therezinha Gehrke;
- ⑨ o lote de terreno sob n. 5(cinco), da quadra n. 15(quinze), de propriedade da Sociedade Cultural Recreativa Dante Alighieri;
- ⑩ imóvel denominado Refúgio dos Nobres, Colônia Tavares Bastos, de propriedade de Paulo Roberto Hilgenberg.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

Nota 17.734 - (03) - Buscas e Jus in Ré - fls. 02



(11) Imóvel Rua Santos Dumont, nº. 224 – Remo Moro

Não tem este imóvel

Fazer busca no 2º RI

(12) Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha – Guaragi

Não tem registro.

Ponta Grossa, 27 de dezembro de 2002.-

Oficial

WALTER DUTKA

Escrevente

Custas:

Buscas: $(15 \text{ VRC} = \text{R\$ } 1,12 \times 4) = 60 \text{ VRC} = \text{R\$ } 4,00.-$

Certidões: (conforme acima) = 806 VRC = R\$ 57,98

Total: 866 VRC = R\$ 61,98





Rua Julia Wanderley, nº 936/Fone 222.32.19

Ofício nº 332/2003 - FCPG

Ponta Grossa, 21 de maio de 2003.

Ilmo Sr.

REINHOLD STEPHANES

Secretaria de Estado de Administração e Previdência

Senhor Secretário

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria que o imóvel onde encontra-se instalado o Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, distrito de Guaragi, será tombado pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo a solicitação do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Após realizadas buscas junto aos Serviços Registrais de Imóveis de nossa cidade, constatamos a inexistência de registros quanto ao imóvel em tela; e em contato com o diretor do Colégio, pudemos verificar que ocorre a mesma dificuldade. Desta forma, não possuímos qualquer documentação referente ao imóvel, exceto um histórico elaborado por nossa equipe, baseado em edições do Diário Oficial do Estado.

Através de contato telefônico com o Sr. Onaldo, realizado no último dia 20 de maio, fomos informados que essa Secretaria possui vários documentos com relação ao imóvel ora descrito, os quais são imprescindíveis para a realização do tombamento, tanto no que se refere à entidade escolar, quanto ao terreno no qual se encontra.

Nesta oportunidade solicitamos a gentileza de nos fornecer cópia completa da referida documentação, em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos, sempre com o objetivo de resgatar nossa história.

Diante da possibilidade de sermos atendidos, aguardamos sua breve manifestação pelo telefone 0xx42.222.32.19, para que um de nossos funcionários possa apanhá-los.

Certos de contarmos com sua colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CURSO DE
COBRANÇA E
REABILITAÇÃO DE
CRÉDITOAprenda como fazer
cobrança e reabilitar crédito
de pessoas físicas e jurídicas
no SPC, SERASA, PROTES-
TOS e outros órgãos,
mesmo antes de pagar a
dívida, tudo dentro da lei,
atualizado com o código civil
e código do consumidor.
Valor da apostila R\$ 50,00.
Pedidos (0xx41) 235-1024.490.
LINHA TELEFÔNICA
Transferível tanto para
comercial como residencial,
R\$ 200,00. Fone 3027-3084MOTOROLA STARTAC
DIGITAL PRÉ PAGO
R\$ 180,00. Trazer 9981-
3107/3025-1296495.
Animais
DOGUE ALEMÃO
Machos e fêmeas, 120 dias
vaz e desv, R\$ 150,00. Fone
222-8555/9101-0090500.
Informática
COMPRO
COMPUTADOR
PENTIUM 166 OU
INFERIOR
Funcionando, completo.
Trazer 225-0905 após 18:30510.
CURSOS
1º OU 2º GRAU
EM 1 MÊS.
1º E 2º GRAUS
EM 2 MESES
Interessados comparecer.
Escritório Rua: Catão
Mondaro, 150. Fone 225-
2016/0071 3111510.
CURSOS
1º OU 2º GRAU
EM 1 MÊS.
1º E 2º GRAUS
EM 2 MESES
Interessados comparecer.
Escritório Rua: Catão
Mondaro, 150. Fone 225-
2016/0071 3111510.
CURSOS
1º OU 2º GRAU
EM 1 MÊS.
1º E 2º GRAUS
EM 2 MESES
Interessados comparecer.
Escritório Rua: Catão
Mondaro, 150. Fone 225-
2016/0071 3111Guerreiro, Vós que sois o
Santo dos afilhos, Vós que
sois o Santo dos desespera-
dos, Vós que sois o Santo
das causas urgentes, prote-
ge-me, ajudai-me, dai-me
força, coragem e serenida-
de. Atendei o meu pedido.
(fazer o pedido)Ajudai-me a superar estas
horas difíceis, protegi-me
de todos os que possam me
prejudicar, protegi a minha
família, atendei ao meu ped-
do com urgência. Devoel-
me a Paz e a tranquilidade.
Será grato pelo resto de
minha vida e levarei vosso
nome a todos que têm fé.
Obrigado. Razar um Pai-
Nosso, uma Ave-Maria e
fazer o Sinal-da-Cruz.
A.V.M.O.ORAÇÃO A SÃO
JUDAS TADEU
"São Judas, glorioso
Apóstolo, fiel servo e amigo
de Jesus O nome do traidor
foi causa de que fossais
esquecido por muitos mas a
Igreja vos honra e invoca
universalmente como o
padrão dos casos desope-
rados, dos negócios sem
remédio. Rogai por mim
que sou tão miserável! Fazei
uso, eu vos imploro, desse
particular privilégio que vos
foi concedido, de trazer vis-
vel e imediato socorro,
onde o socorro desapare-
ceu quase por completo.
Assisti-me nesta grande
necessidade, para que eu
possa receber as consola-
ções e o auxílio do céu, em
todas as minhas precções,
tribulações e sofrimentos,
alcançando-me a graça#
(aquí faz-se o pedido parti-
cular), e para que eu possa
louvar a Deus conosco e
com todos os eleitos, por

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295
de 10/06/2003
Súmula: Estabelece sentido provisório de tráfego à Via
Pública que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o conteúdo no ofício nº 0077/2003 -
CET/AMT, de 10/06/2003,
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido sentido duplo de tráfego na
Avenida Silva Jardim, no trecho compreendido entre a Rua
Sete de Setembro e a Rua Ricardo Lustosa Ribes, enquanto
perdurarem as obras da rotatória local.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2003.
PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios JurídicosPREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
LISTAGEM DAS PROFESSORAS
CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA: DIA 16/06/03 às 13:30 - Salão Nobre da Prefeitura Municipal
Nº NOME CLASSIFICAÇÃO
1. LEONILAS GRACIA TOZZETTO 396º
2. ELAINE DE FÁTIMA SILVA ANTUNES 397º
3. CLAUDETTE MAXSEVIV 398º
4. CÉLIA REJANE GONÇALVES GIOVANNETTI 399º
5. ADRIANE DE CASTRO GARBUIO 400º
6. KARINA DE ALMEIDA PINTO 401º
7. CARLA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA 402º
8. DANIELE APARECIDA RODRIGUES MENDES 403º
9. JULIANE DE OLIVEIRA 404º
10. ROSELI MARIA DE CAMARGO 405º
11. JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULLANI 406º
12. ELIANE FELEMA ANISKEYEVZ 407º
13. ELIANE SCOLIMOSKI 408º
14. ADRIANE REGINA DE SOUZA 409º
15. SORANA REGINA DA SILVA 410º
16. KELLY GLUCKVIEIRA 411º
17. BRUNA FRANCIENE FURQUIM DE OLIVEIRA 412º
18. THAISA P. BRANCO 413º
19. SIMONE KLUMONTE 414º
20. MAGALI MARIA ZOLDAN DE OLIVEIRA 415º
21. VANIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA 416º
22. GUILHERMINA F. FRANCA ESTEVÃO 417º
23. CLEUSA REGINA A. MARTINS 418º
24. SILVANA APARECIDA AGGIO 419º
25. CLARICE MALESKI 420º
26. JOSIANE ROCHA KRUTSCH OLIVEIRA 421º
27. LUCIANA ALVES DE LIMA TOZZETTO 422º
28. ELISANGELA SILVEIRA ALEXO 423º
29. NEUZA APARECIDA MARQUES BERTÃO 424º
30. JAQUELINE DO RÓCIO LEUZINSKI 425º
31. VÂNIA CRISTINA FERREIRA 426º
32. ROSILDA APARECIDA CANETTI 427º
33. CLAUDIA CRISTIANE BRUNAGNO MARTINS 428º
34. SIMONE DE CÁSSIA LANDUCHE 429º
35. VERA ROSANE NEVES 430º
Ponta Grossa, 03 de junho de 2003.
PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAYELI
Secretária Municipal de EducaçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295
de 10/06/2003
Súmula: Estabelece sentido provisório de tráfego à Via
Pública que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o conteúdo no ofício nº 0077/2003 -
CET/AMT, de 10/06/2003,
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido sentido duplo de tráfego na
Avenida Silva Jardim, no trecho compreendido entre a Rua
Sete de Setembro e a Rua Ricardo Lustosa Ribes, enquanto
perdurarem as obras da rotatória local.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2003.
PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios JurídicosPREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295
de 10/06/2003
Súmula: Estabelece sentido provisório de tráfego à Via
Pública que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o conteúdo no ofício nº 0077/2003 -
CET/AMT, de 10/06/2003,
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido sentido duplo de tráfego na
Avenida Silva Jardim, no trecho compreendido entre a Rua
Sete de Setembro e a Rua Ricardo Lustosa Ribes, enquanto
perdurarem as obras da rotatória local.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2003.
PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios JurídicosFUNDACÃO CULTURAL
PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL COMPAC
EDITAL Nº 04
O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro
na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº
6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária
datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o
TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:
- Rua Santos Dumont, nº 70, 74 e 80;
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 549;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Vicenta Machado nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guarani),
- Marco da Colonização dos Alemães da Volga / casa e cruz,
localizadas na área denominada de Religião dos Nobres,
Colônia Tavares Bastos.
Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.FUNDACÃO CULTURAL
PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL COMPAC
EDITAL Nº 04
O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro
na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº
6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária
datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o
TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:
- Rua Santos Dumont, nº 70, 74 e 80;
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 549;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Vicenta Machado nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guarani),
- Marco da Colonização dos Alemães da Volga / casa e cruz,
localizadas na área denominada de Religião dos Nobres,
Colônia Tavares Bastos.
Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.FUNDACÃO CULTURAL
PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL COMPAC
EDITAL Nº 04
O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro
na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº
6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária
datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o
TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:
- Rua Santos Dumont, nº 70, 74 e 80;
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 549;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Vicenta Machado nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guarani),
- Marco da Colonização dos Alemães da Volga / casa e cruz,
localizadas na área denominada de Religião dos Nobres,
Colônia Tavares Bastos.
Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.FUNDACÃO CULTURAL
PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL COMPAC
EDITAL Nº 04
O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro
na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº
6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária
datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o
TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:
- Rua Santos Dumont, nº 70, 74 e 80;
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 549;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Vicenta Machado nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guarani),
- Marco da Colonização dos Alemães da Volga / casa e cruz,
localizadas na área denominada de Religião dos Nobres,
Colônia Tavares Bastos.
Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio CulturalSINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE PONTA GROSSA.
Rua Camandaro Mirá, 880 - Centro - Tel. 011-222-1096 - CEP 84010-050 - Ponta Grossa - PR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DEPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 131/2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar
com taxa corporativa municipal a prestação de
serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E B. PREFEITO MUNICIPAL, BANDEIRA
A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a
promover contrato de prestação de serviços de manutenção de
equipamentos e de outras providências, com taxa corporativa municipal,
para a manutenção de equipamentos e de outras providências, a
ser fornecida pelo município.
Art. 2º - De recursos para fazer frente à despesa
com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, o município poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor arrecadado
em 2002, a ser pago em 17 de novembro de 2003.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará este
contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, com taxa corporativa municipal, para a manutenção
de equipamentos e de outras providências, a ser fornecida pelo município.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 131/2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar
com taxa corporativa municipal a prestação de
serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E B. PREFEITO MUNICIPAL, BANDEIRA
A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a
promover contrato de prestação de serviços de manutenção de
equipamentos e de outras providências, com taxa corporativa municipal,
para a manutenção de equipamentos e de outras providências, a
ser fornecida pelo município.
Art. 2º - De recursos para fazer frente à despesa
com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, o município poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor arrecadado
em 2002, a ser pago em 17 de novembro de 2003.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará este
contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, com taxa corporativa municipal, para a manutenção
de equipamentos e de outras providências, a ser fornecida pelo município.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 131/2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar
com taxa corporativa municipal a prestação de
serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E B. PREFEITO MUNICIPAL, BANDEIRA
A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a
promover contrato de prestação de serviços de manutenção de
equipamentos e de outras providências, com taxa corporativa municipal,
para a manutenção de equipamentos e de outras providências, a
ser fornecida pelo município.
Art. 2º - De recursos para fazer frente à despesa
com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, o município poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor arrecadado
em 2002, a ser pago em 17 de novembro de 2003.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará este
contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, com taxa corporativa municipal, para a manutenção
de equipamentos e de outras providências, a ser fornecida pelo município.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 131/2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar
com taxa corporativa municipal a prestação de
serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E B. PREFEITO MUNICIPAL, BANDEIRA
A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a
promover contrato de prestação de serviços de manutenção de
equipamentos e de outras providências, com taxa corporativa municipal,
para a manutenção de equipamentos e de outras providências, a
ser fornecida pelo município.
Art. 2º - De recursos para fazer frente à despesa
com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, o município poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor arrecadado
em 2002, a ser pago em 17 de novembro de 2003.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará este
contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, com taxa corporativa municipal, para a manutenção
de equipamentos e de outras providências, a ser fornecida pelo município.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 131/2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar
com taxa corporativa municipal a prestação de
serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E B. PREFEITO MUNICIPAL, BANDEIRA
A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a
promover contrato de prestação de serviços de manutenção de
equipamentos e de outras providências, com taxa corporativa municipal,
para a manutenção de equipamentos e de outras providências, a
ser fornecida pelo município.
Art. 2º - De recursos para fazer frente à despesa
com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, o município poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor arrecadado
em 2002, a ser pago em 17 de novembro de 2003.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará este
contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de
outras providências, com taxa corporativa municipal, para a manutenção
de equipamentos e de outras providências, a ser fornecida pelo município.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ VALDIR SIOMPO DE LARA
Diretor Presidente

e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1411 DE 11 DE JUNHO DE 2003

SÚMULA: Declara órgão de imprensa particular como oficial para publicações dos atos do Município e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Obedecendo as disposições do art. 88, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, fica declarada a Editora Diário da Manhã Ltda., como órgão oficial de imprensa para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1315, de 07 de junho de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2003.

ROBERTO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 357003
Carta-Contrato nº 21/2003

Licitação vencedor:

KARPO SUPLENTORES MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Conselho Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

Em 11/06/2003.

ROBERTO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Partido Socialista Brasileiro

Diretório Municipal de Ponta Grossa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seu representante legal que no final assina, faz saber por meio deste EDITAL, que ficam convocados todos os eleitores filiados ao Partido neste município, para comparecer a Rua Visconde de Nacar, nº 213 - 1º andar, até o dia 18 de junho de 2003 com a finalidade específica de se recadastrarem ao Partido de acordo com a Resolução nº 03 de 25 de março de 2003 da Comissão Executiva Nacional. No ato do recadastramento o filiado obrigatoriamente deve estar em dia com os seus deveres e obrigações partidárias alínea "f" do artigo 8º e artigos 61º e 63º do Estatuto Partidário, ou seja com a anuidade e contribuição pagas.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2.003.

UBIRATAN ELIAS BERNARDO MARTINS

Presidente do Diretório Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMAMENTO PRELIMINAR Nº 04/03

Fica NOTIFICADOS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 03 de junho de 2003.

Nas terras do sítio 22 da Lei 6.183/99, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural notificações aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica para a arquitetura, urbanismo e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, adorno, portais, detalhes decorativos, entre outros, compatíveis com o caráter do edifício, preservando-se os elementos essenciais do patrimônio cultural.

O objetivo do tombamento preliminar é a identificação, inventário, para eventual reparação e manutenção de todos os elementos essenciais do patrimônio cultural.

O referido tombamento preliminar é um processo cujo objeto se restringe ao reconhecimento do valor histórico e cultural dos imóveis, não implicando em qualquer restrição de uso.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou possuidores dos imóveis deverão apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Matrícula	Propriedade	Endereço
Terra 4.360 L. 3-6/7-7 RI	Antônio Sauer Sônia N. Sauer	Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
Matr. 27.008 / 7 RI	Paulo Roberto Hilgemberg Pádua Hilgemberg de Souza Hilgemberg Formoso Hilgemberg Aureli Lutz de Souza Hilgemberg Ana Paula Cristina de Souza Hilgemberg	Área desmembrada de Fátima dos Santos Rua Carlos Travençolo Rua Carlos Travençolo (Antiga Rua do Centro)
Matr. 36.430 / 7 RI	Emilio Guimarães Cardoso	Rua São de Sebastião, nº 549.
Matr. 23.739 / 7 RI	Kathli El Sayed Ibrahim Rola	Avenida Dr. Vicente Machado, nº 142 e Rua Santos Dumont, nº 802 e 796.
	Governo do Estado do Paraná	Colégio Estadual Dr. Manoel de Rêgo (Oitavo de Gramma)

O presente edital destina-se aos proprietários dos imóveis e seus herdeiros.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE BOLLEREN

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

80	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
81	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
82	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
83	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
84	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
85	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
86	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
87	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
88	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
89	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
90	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
91	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO

ITEM

91	Finalidade de concreto 10x30x80 cm incluindo fornecimento, assentamento e rejunte
92	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
93	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
94	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
95	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
96	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
97	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
98	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
99	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio
100	Rejunte do pavimento com emulsão po de pedra numa faixa de 1,50 m junto ao meio-fio

REFORMA DE BOCA DE LAGO PARA BOCA DE LOBO



Classificados

classificados@diariodoscampoc.com.br
(42) 220-7755

DIÁRIO DOS CAMPOS

massagem relax, também aos sábados, domingos e feriados. Unisex.

CURSOS

1º OU 2º GRAU EM I
MÉS. 1º E 2º GRAUS
EM 2 MESES

Interessados comparecer:
Escritório Rua: Caão
Mondano, 150. Fone 225-
6915/971-3111

ORAÇÕES

ORAÇÃO A SANTO
EXPEDITO

Meu Santo Expedito das
causas justas e urgentes,
socorri-me nesta hora de
aflição e desespero.
Intercedi por mim junto a
Nosso Senhor Jesus Cristo!

Vós que sois um Santo
Guerreiro, Vós que sois o
Santo dos aflitos, Vós que
sois o Santo dos desespera-
dos, Vós que sois o Santo
das causas urgentes, prote-
gei-me, ajudai-me, dai-me
força, coragem e serenida-
de. Aendei o meu pedido.
(fazer o pedido)

AULAS PARTICULARES DE PORTUGUÊS

Gramática, Literatura e
Redação. Atende-se a
domicílio. Fone 226-7357

CURSO DE COBRANÇA E REABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Aprenda como fazer
cobrança e reabilitar cré-
dito de pessoas físicas e
jurídicas no SPC, SERASA,
PROTESTOS e outros

órgãos, mesmo antes de
pagar a dívida, tudo den-
tro da lei, atualizado com
o código civil e código de
consumidor. Valor da
apostila R\$ 50,00 envia-
menta

FALECIMENTOS

Sepultados ontem

Ione Maria Cima, 60 anos.
Josepha Martins Badia, 93 anos.

Sepultamentos hoje

Maria Cláudia Jensen, 62 anos. Velório na Capela do Núcleo Nossa
Senhora das Graças e sepultamento às 10 horas, no Cemitério
Chapada.

FEIRAS

*Feira do Produtor
Santa Paula (ao lado do Módulo Policial) – das 7 às 11 horas – Feira
tipo B.

*Mesa Farta

Núcleo Verona (Rua Frederico Lima, 75) – das 7 às 11 horas.

Núcleo Nossa Senhora das Graças (Praça Aloísio Grochowski) – das 15
às 20 horas.

Monteiro Lobato (lado Associação dos Moradores) – das 15 às 20
horas.

*Feira do São José

- Centro Comercial Cássio Cunha Nascimento (Rua Júlia Lopes) – das
8 às 18 horas.

FARMÁCIAS 24 HORAS

DIAGNÓSTICO	224-1511
FLEWING	0800-422-424
MERCURI	0800-420800
FARMÁCIA HERCULANO	224-1622
FARM. TRABUNHOOR (FOR. CAL)	0800-423132

TELEFONES ÚTEIS

A.A. – Alcoducos Anônimos	222-2233
BOYBROS	193
COEL	0800-420-196
DEQUE DANUNÇA – CCS	225-2545
IMPL	224-1674

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 303

de 12/06/2003

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro,
inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º, da Lei Municipal nº 7.016,
de 27 de dezembro de 2.002,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº
7.016, de 27 de dezembro de 2.002, um crédito adicional suplementar no valor de R\$
240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), assim discriminado:
1500 - Instituto de Saúde Ponta Grossa
1501 - Diretoria Geral
101220188.4.001 - Manutenção da Unidade – Dir.Geral
32920.21.010000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato – Rec.Livres – R\$ 70.000,00
1505 - Diretoria Atenção à Saúde
103020051.4.005 - Manutenção da Unidade – Dir.Atenção Saúde
3390.30.000000 - Material de Consumo – Vinc.Saúde/SH-SUS - R\$ 60.000,00
3390.39.000000 - Outros Serv.de Terceiros – Pes.Jur. – Vinc.Saúde/SH-SUS – R\$ 60.000,00
1506 - Fundo Municipal de Saúde
103050056.4023 - Manutenção Vig.Epidem. – Teto Fin.Epidem. e DST
3390.30.000000 - Material de Consumo – Vinc.Saúde/SH Fin.Epidem. – R\$ 50.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será(ão) car-
teada(s) em igual (s) importância (s) a (s) seguinte (s) dotação (s) do orçamento vigente:
1501 - Diretoria Geral
101220188.4001 - Manutenção da Unidade – Dir.Geral
4690.71.010000 - Principal Divida Contr.Registada – Rec.Livres – R\$ 70.000,00
Saldo Atual – R\$ 343.951,92

1505 - Diretoria Atenção à Saúde
103020051.4005 - Manutenção da Unidade – Dir.Atenção Saúde
3190.34.000000 - Outras Desp.Pess.Decor.Contr. – Vinc.Saúde/SH-SUS – R\$ 120.000,00
Saldo – R\$ 590.782,16

1506 - Fundo Municipal de Saúde
103050056.4023 - Mantut.Vig.Epidem. – Teto Fin.Epidem.e DST
3190.11.000000 - Venc. E Vantagens Fixas – Vinc.Saúde/SH Fin.Epidem.. – R\$ 50.000,00
Saldo – R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 12 de
junho de 2003.

PÉRICLES DE HOLLEBEN NELLO

Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

AGÊNCIA DE FOME E ECONÔMICO

DE PONTA GROSSA S/A

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL COMPAC

EDITAL N° 04

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro
na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº
6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária data-
da de 03 de junho de 2003, declara e torna público o TOM-
BAMENTO PRELIMINAR das seguintes imóveis:
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Rua Santos Dumont, nº 798/802, esquina com Avenida
Vicente Machado, nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de
Guarajá),
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga/casa e cruz,
localizadas na área denominada de Relígio dos Nobres,
Colônia Tavares Bastos.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

DECRETO N° 017

de 16/01/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o conteúdo no protocolado nº 502, de
07/01/2003,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2003, SÉRGIO LUIZ
BELOTTO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de
Assistente Técnico Administrativo II, da Secretaria Municipal
de Finanças.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 16 de janeiro de 2003.

PÉRICLES DE HOLLEBEN NELLO

Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Casarão da Avenida Vicente Machado está entre os imóveis em processo de tombamento preliminar

Mais cinco imóveis devem ser tombados

PONTA GROSSA – O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac) elegeu mais cinco imóveis em Ponta Grossa para serem tombados. Os proprietários já foram notificados do processo de tombamento preliminar e devem se manifestar, favoravelmente ou não, dentro de 20 dias. Depois da reavaliação do inventário feita pelo Compac, esta é a primeira série de imóveis pré-tombados neste ano.

Foi declarado o tombamento preliminar de uma casa centenária na Rua Fernandes Pinheiro, nos números 70, 74 e 80; na Rua Sete de Setembro, 549; na esquina da Rua Santos Dumont com Vicente Machado; o prédio do Colégio Estadual Munhoz da Rocha, no distrito de Guaragi; além do marco da colonização dos Alemães do Volga no chamado 'Refúgio dos nobres', na Colônia Tavares Bastos.

Os imóveis foram definidos pelos conselheiros do Compac na

reunião do último dia 3. O próximo encontro acontecerá no dia 1º de julho. A diretora de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural, Ângela Pilatti, informou que 28 imóveis históricos já foram tombados pelo Município desde a vigência do Compac, em 2000. "Nós temos prontos mais 60 processos de tombamento, que dependem de detalhes como a documentação", completa.

Os proprietários dos imóveis históricos são notificados e podem impugnar ou aceitar o pedido de tombamento. Se o dono se manifestar contrário ao tombamento, os conselheiros se reúnem para chegar a um consenso. O trâmite pode durar dois meses. O tombamento garante a preservação do imóvel com valor histórico ou cultural. O primeiro imóvel na cidade a ser tombado pelo Compac foi a Capela Santa Bárbara, hoje restaurada e atração turística. M.G.S.

CURSO INFORMATIVO

PROMOVE:

CURSO TÉCNICO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA "CURSO DO CRECI EM 60 DIAS".
Maior índice de aprovação no Brasil. Maiores informações fone 239-1465 / 9102-1416 / 9102-1417.

BOXER PURO MEIO**PORTE**

1 ano e meio. Fone 226-2951 com Marlene ou Luis

ULTIMOS FILHOTES

Basset hound puro d/60 dias, vacinados, R\$200. F: 239-1455 / 9102-1416 / 9102-1417.

VENDO BOXER**PRETO (FILHOTE)**

Falar com Genes fone 9972-9725

Informática**500.****FABRICIO SAMWAYS****INFORMÁTICA**

Manutenção de micro, internet e vendas novos e usados. Fone 3025-1509

NOTEBOOK**486**

Valor R\$ 450,00. Fone 9111-8277 com Hélio

NOTEBOOK**TOSHIBA SATELLITE**

2800 S200, pentium III 700Mhz, 256MB, HD 10.0GB, tela 14". Ativa, CD/DVD, 1.44" B, Fax Modem 56K, 10/100 word 2000, Windows 98. Tratar fone (42) 9973-7161. Particular

público que solicitou ao

IAP, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: S.G.S. -

Agricultura e Indústria Ltda. Atividade: Extração e Beneficiamento de Ácidos Graxos de soja. Endereço: R. Ana Scramim, nº 939 Distrito Industrial de Ponta Grossa. Município: Ponta Grossa. Estado: Paraná. Licença de Operação: 05677. Validade 02.08.2003

RECARGA DE**CARTUCHOS DE****IMPRESSORA****APOSTILADO**

Aprenda nesta apostila, como fazer recarga de qualquer tipo de cartucho para impressora a base de tinta ou toner. Totalmente didática, não precisa equipamentos, fácil de recomparar. Outros ganhos. Valor da apostila R\$ 50,00 enviados pelo correio. Pedidos (041) 235-1024

SÚMULA DE**RENOVAÇÃO DE****LICENÇA DE****OPERAÇÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.****EMPREGOS****NO JAPÃO****700.**

RADOS, VOS QUE SOIS O CAMPO

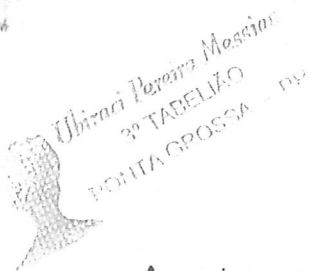
das causas urgentes, protegi-me, ajudai-me, dai-me força, coragem e serenidade. Atendei o meu pedido. (fazer o pedido)

Ajudai-me a superar estas horas difíceis, protegi-me de todos os que possam me prejudicar, protegi a minha família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a tranquilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei vosso nome a todos que têm fé. Obrigado. Rezar um Pai-Nosso, uma Ave-Maria e fazer o Sinal da Cruz. A.V.O

ORAÇÃO A SÃO**JUDAS TADEU**

"São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus! O nome do traidor foi causa de que fôsse esquecido por muitos mas a igreja vos honra e invoca universalmente como o patrono dos casos desesperados, dos negócios sem remédio. Rogai por mim que sou tão miserável! Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato socorro, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolorações e o auxílio do céu, em todas as minhas preciosas tribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça# (aqui faz-se o

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO****EDITAL Nº 06/03**



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 05/08/2003



Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezenove horas no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do Conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 01/2003, 02/2003, 03/2003, 04/2003 e 05/2003. Seguindo-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número **01/2003** referente ao imóvel da Rua Sete de Setembro, nº 549 (quinhentos e quarenta e nove), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **02/2003** referente ao imóvel da Avenida Dr. Vicente Machado, nº 142 (cento e quarenta e dois), esquina com a Rua Santos Dumont, nº 798 e 802 (setecentos e noventa e oito, e oitocentos e dois), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número **03/2003** referente ao Marco da Colonização dos Alemães do Volga, Casa de Madeira, e a Cruz; localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres, Colônia Tavares Bastos, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número **04/2003** referente ao Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, localizado na Rua Barão do Serro Azul, esquina com a Rua Tibúrcio Pupo, Distrito de Guaragi, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **05/2003** referente ao imóvel da Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80 (setenta, setenta e quatro, e oitenta), o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra à advogada da parte contrária, a qual reiterou, oralmente, os termos da impugnação apresentada ao Tombamento Preliminar, tentando sensibilizar os conselheiros presentes quanto à decisão anteriormente tomada. Após concluído o debate, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por maioria simples, tendo como voto contrário os conselheiros: Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Paulo Roberto Hilgenberg, e Railda Alba Francisca Schiffer; sendo que o conselheiro Luiz Carlos Godoy absteve-se; impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELIÃO

Rua Sete de Setembro, 940 - F.224-1310

Ponta
Grossa 01 SET. 2003 PR

3º TABELIÃO UBRACI
CERTIFICADO DE
AUTENTICAÇÃO DE
FOLHA

Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURO, REFORMA, sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Isolde Maria Waldmann, JerSSI Ramos, Luiz Carlos Godoy, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Maria Emília Strack Mueller, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Lillhã Gobbo, faço contar e dou fé.

Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria Branco de Holleben
 Ana Paula Baars Ana Paula Baars
 Alexander Roger da Silva Alexander Roger da Silva
 Bruna Maria Correia Degraf Bruna Maria Correia Degraf
 Edson Campos da Silva Edson Campos da Silva
 Isolde Maria Waldmann Isolde Maria Waldmann
 JerSSI Ramos JerSSI Ramos
 Kátia Maria Bonfim de Almeida Kátia Maria Bonfim de Almeida
 Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos Godoy
 Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa
 Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins
 Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
 Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti
 Maria Emília Strack Mueller Maria Emília Strack Mueller
 Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg
 Railda Alba Francisca Schiffer Railda Alba Francisca Schiffer
 Roberto Fidélis Roberto Fidélis

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELIÃO

Rua Sete de Setembro, 940 - F.224-1310

Ponta
Grossa 01 SET, 2003 PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extrada nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.

de todos os que possam me ajudar, protegi a minha família, anotei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a tranquilidade. Serai grato pelo resumo de minha vida e levei vossa norte a todos que têm fé. Obrigado. Rezar um Pai-Nosso, uma Ave-Maria e fazer o Sinal-da-Cruz. A.V.O

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU
"São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus! O nome do traidor foi causa de que fosses seqüestrado por muitas mas a graça vos honra e invoca universalmente como o patrono dos casos desesperados, dos negócios sem remédio. Regai por mim que sou tão miserável! Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato socorro, onde o mesmo desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e o auxílio do céu, em todas as minhas preciosas, tribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça (aquí faz-se o pedido particular); e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda a eternidade. Eu vos prometo, ó bendito S. Judas, lembrar-me deste grande favor, e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer tudo o que estiver no meu alcance para espalhar a devoção para convosco. Amém". S. Judas, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam o vosso auxílio. 3 Pai-Nossos, 3 Ave-Marias, 3 Glórias. A.V.O

Lei, 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELA QNAT
DE
NOTAS
ANS 92424

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELÃO
Rua Sete de Setembro, 940 - F.224-1310

Ponta Grossa 01 SET. 2003 PR
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia extrairá das notas conforme o original apresentado. Dou fé.

PONTA GROSSA
Sistema Público de Emprego/INEP
SINE - Ponta Grossa
VAGAS DISPONÍVEIS

- ACOUQUEIRO:** d/ 2 anos de exp. comp. que more na proximidade da Boa Vista. LAVADEIRA: d/ 1 ano de exp. comp. em lavanderia.
- MECANICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS:** d/ 2 anos de exp. comp. consp. suspensão e freios.
- MONTADOR DE BATERIA:** d/ 1 ano de exp. comp.
- PADEIRO:** d/ 1 ano de exp. comp. em lavanderia.
- PASSADORA:** d/ 1 ano de exp. comp. em lavanderia.
- PIZZAIOL:** ambos os sexos, d/ 6 meses de exp. comp.
- REPRESENTANTE COMERCIAL:** masculino, d/ 1 ano de exp. comp. carro ou moto próprios.
- SERRALHEIRO:** d/ 1 ano de exp. comp.
- TECELAO:** d/ 1 ano de exp. em máquina industrial.
- TORNEIRO MECANICO:** d/ 2 anos de exp. comp.
- VENDEDOR EXTERNO:** ambos os sexos, d/ 1 ano de exp. comp. d/ ou s/ carro próprio, diversas vagas.
- VENDEDOR PRACISTA:** ambos os sexos, d/ 1 ano de exp. comp. d/ carro ou moto próprio.

INTERESSADOS COMPARECER MUNIDOS DE CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIDADE A RUA BALDUINO TAQUES, 685 - TERREO
DISQUE EMPREGO: 223-6210

GAÚCHO ELETRICISTA

- Instalações elétricas
- Instalações residenciais
- Industriais
- Rede elétrica p/ computadores e telefônica

Rua Miguel Couto, 1023.
Fones: (0XX42) 222-1057 (0XX42) 9972-0812

SALMO 38
Leia o Salmo 38, 3 vezes ao dia durante 3 dias seguidos. Publique no 4º dia e observe o que acontece. J.M.M.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 05/08/2003

Após o término da sessão pública de tombamento, realizada no Centro de Cultura Cultural de Ponta Grossa, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPA-C), a Presidente do Conselho, Ana Maria Branco de Hollenberg, declarou a sessão exposta aos presentes que de acordo com o disposto na Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 01/2003, 02/2003, 03/2003, 04/2003 e 05/2003. Seguiu-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número 01/2003 referente ao imóvel da Rua Sete de Setembro, nº 549 (quinhentos e quarenta e nove), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo acatado o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrito com o Grau "GP 1". Seguiu-se a leitura do processo número 02/2003 referente ao imóvel da Avenida Dr. Vicente Machado, nº 142 (cento e quarenta e dois), equinamente com a Rua Santos Dumont, nº 798 e 802 (setecentos e noventa e oito, e oitocentos e dois), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo acatado o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrito com o Grau "GP 1". Seguiu-se a leitura do processo número 03/2003 referente ao imóvel da Rua Tavares Bastos, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo acatado o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrito com o Grau "GP 2". Seguiu-se a leitura do processo número 04/2003 referente ao imóvel da Rua Barão do Rio Branco, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo acatado o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrito com o Grau "GP 1". Seguiu-se a leitura do processo número 05/2003 referente ao imóvel da Rua Fernandes Figueira, nº 70, 74 e 80 (setenta, setenta e quatro, e oitenta), o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra à advogada da parte contrária, a qual reiterou, oralmente, os termos da impugnação apresentada ao Tombamento Preliminar, tornando sensível os Conselheiros presentes quanto à decisão anteriormente tomada. Após o debate, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo acatado o Tombamento do referido imóvel por maioria simples, tendo como voto contrário os Conselheiros: Marcia Maria Droga, Marcia Ricardo Martins, Paulo Roberto Hilgenberg, e Raílda Alina Francisca Schiffer, sendo que o Conselheiro Luiz Carlos Godoy absteve-se, impondo-se ao mesmo restrito com o Grau "GP 2". No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1 - Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, administrando-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURAÇÃO, REFORMA, sem prévia autorização do COMPA-C, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Cordeiro Degni, Edson Campos da Silva, Isidre Maria Waldmann, Jersai Ramos, Luiz Carlos Godoy, Marcia Maria Droga, Marcia Ricardo Martins, Marcia Adriana da Guarda, Maria Angélica Piliati, Maria Emilia Streck Mueller, Paulo Roberto Hilgenberg, Raílda Alina Francisca Schiffer, e a Presidente Ana Maria Branco de Hollenberg. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, *[assinatura]*, lavrei e dou fé.

Ana Maria Branco de Hollenberg
Alexander Roger da Silva
Bruna Maria Cordeiro Degni
Edson Campos da Silva
Isidre Maria Waldmann
Jersai Ramos
Luiz Carlos Godoy
Marcia Maria Droga
Marcia Ricardo Martins
Marcia Adriana da Guarda
Maria Angélica Piliati
Maria Emilia Streck Mueller
Paulo Roberto Hilgenberg
Raílda Alina Francisca Schiffer
Roberto Fideles

134	Marcelo Oscar Macrone	5,4
135	Laura Patricia Ferreira	5,4
139	Gláucia Florinda de Freitas	5,6
141	Cecile Regina Ribeiro	5,2
142	Silvana Klotzer	7,6
143	Orlando Pontoura de Jesus	5,0
145	Maria Ana Evangelista	5,6
150	Sandra Maria de Almeida	6,4
154	Maria Carolina de Medeiros	7,8
156	Adelaine Soares Kulewicz	7,2
157	Auriane Cristina de Gózi	5,6
162	Ruth Lopes Aires	7,4
163	Maria Spicalotti Halle	5,2
167	Arlene Ferreira de Lima	5,4
171	Cecília Mila	6,4
172	Simone Póssato Pereira M. Santos	2,6
176	Rosemary Aparecida de Lima	7,4
178	Ronaldo Barichello de Oliveira	7,0
186	Rosemar dos Santos Nascimento	7,2
190	Rosângela Kruger	7,8
191	Ivete Lisboa	5,0
197	Debora Cristina Carneiro	6,6
201	Marcia de Luz Ramos	5,8
207	Roseana Ap. do Nascimento	5,0
213	Silvana Borges Silvestre	7,0
215	Roberto Carlos Feresoviz	8,2
226	Emerson Klotz	5,2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
L E I Nº 7.212

SÚMULA: Incumbência a inserção de mensagens educativas nas publicidades veiculadas no Município de Ponta Grossa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do Art. 58, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

- Art. 1º - As publicidades veiculadas neste Município de Ponta Grossa que contiverem mensagens educativas relacionadas à segurança no trânsito, ao código do consumidor, ao meio ambiente, ao lazer, à saúde e aos malefícios do álcool, fumo, drogas e outras afins serão premiadas oficialmente pela Prefeitura Municipal, conforme o disposto nesta Lei.
- Art. 2º - Anualmente, a Comissão de Mérito Publicitário, composta de cinco membros de reconhecida capacidade na área cultural em Ponta Grossa, alerá as empresas participantes e agências de propaganda que melhor cumpriram os objetivos desta Lei, outorgando-lhes o Diploma de Mérito Publicitário no ano respectivo.
- § 1º - A Comissão de Mérito Publicitário examinará, no mês de agosto de cada ano, o material publicitário veiculado nos doze meses anteriores, indicando cinco vencedores.
- § 2º - Os Diplomas de Mérito Publicitário serão outorgados durante a semana comemorativa do aniversário da cidade, em ato público, denominando-se:
- I - Diploma de Mérito Publicitário Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
 - II - Diploma de Mérito Publicitário Câmara Municipal de Ponta Grossa;
 - III - Diploma de Mérito Publicitário Jornal Diário da Manhã;
 - IV - Diploma de Mérito Publicitário Jornal da Manhã;
 - V - Diploma de Mérito Publicitário Jornal Diário dos Campos.

Art. 3º - As empresas anunciantes e as agências de propaganda premiadas poderão divulgar referida matéria da forma que melhor lhes aprouver.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2003.

DELMAR PIMENTEL
Presidente

ADRIALDO CORREA DE ARAUJO
1º Secretário

720-
AVISOSABANDONO DE
EMPREGO

A EMPRESA ÁGUA CAR, inscrita no CNPJ 05.000.858/0001-70 comunica o abandono de emprego do funcionário Fabiano Nunes de Moraes, portador da CTPS nº 0571513/0001-0, não comparece ao trabalho desde 28/06/2003, caracterizando dessa forma abandono de emprego ensejando a sua rescisão com justa causa.

EXTRAVIDE
DOCUMENTOS

Pineply Compensados Ltda, filial de Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ, daquela cidade, sob nº 00086050/0003-03, torna público o extrato de seu talão de Nota Fiscal de nº 05, contendo, a via Fixa das Notas Fiscais nºs 201 à 220 e os jogos completos das Notas Fiscais 221 à 250. A empresa torna público ainda que o fato ocorreu em janeiro de 2002, conforme Boletim de Ocorrência nº 152/2003 de 28/07/2003 da Delegacia de Polícia de Teixeira Soares/PR

811-
MassagensESPAÇO DA
MASSAGEM

Ambos os sexos, ambiente relaxante.

FALECIMENTOS

Sepultados ontem

Vitório Rogala, 84 anos.
Alair Antonio Bonfatti, 68 anos.
Cristian Augusto Antunes, 16 anos.
Sílvia de Oliveira Souza Zanusso, 73 anos.
Júlia Ferreira Almeida, 90 anos.

Sepultamentos hoje

Rivaldo Vieira, 27 anos. Velório na residência na Rua Junqueira Freira, 504 (Vila Rio Branco) e sepultamento às 11 horas no Cemitério São Vicente.
João Maria Rodrigues, 63 anos. Velório na Capela São José e sepultamento às 9 horas no Cemitério Jardim Paraíso.
Antônio Carlos Magalhães, 57 anos. Velório na residência, na Rua Bocaúva do Sul, 898 (Vila Cipa) e sepultamento às 14 horas no Cemitério São Vicente.

FEIRAS

*Feira do Produtor

Santa Paula (ao lado do Módulo Policial) – das 7 às 11 horas – Feira tipo B.

*Mesa Feira

Núcleo Verona (Rua Frederico Lima, 75) – das 7 às 11 horas;
Núcleo Nossa Senhora das Graças (Praça Aloísio Grochowski) – das 15 às 20 horas;
Monteiro Lobato (lado Associação dos Moradores) – das 15 às 20 horas.

*Feira do São José

- Centro Comercial Cássio Cunha Nascimento (Rua Júlia Lopes) – das 8 às 18 horas.

FARMÁCIAS 24 HORAS

DROGAMED 224-1511
FLEMING 0800-422424
MERCURI 0800-420800
FARMÁCIA HERCULANO 224-1622
FARM. TRABALHADOR (HOR. CAL.) 9880.473137

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
EDITAL Nº 06/03

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaj-xo relacionados, a ser realizada no próximo dia 05 de agosto de 2003, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Av. Vicente Machado, nº 142/ esquina com Rua Santos Dumont, nº 802 e 798.
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
- Rua Sete de Setembro, nº 549.
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi).
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga / a Casa de Madeira / e a Cruz (localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres/Colônia Tavares Bastos).

Ponta Grossa, 30 de julho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

B.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A

CNPJ Nº 82.686.114/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente do B.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A no uso das atribuições que lhe confere o Artigo décimo sexto do Capítulo IV do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de agosto de 2003, na Sede da empresa, à Rua Balduino Taques, 407 Centro em Ponta grossa PR, às 13:00 horas em primeira convocação, com a presença de 1/4 (um quarto) dos acionistas; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
I – Re-ratificação dos assuntos tratados na Assembleia Geral realizada em 26 de maio de 2003, para atendimento ao disposto no art. 124 da Lei 6.404/76.
Ponta Grossa, 29 de julho de 2003.

SCHIRLEY RIBAS MACHUCA
Diretora Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CARAMBEI por seu Coordenador ao final assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, de conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA todos os empregados rurais de Carambéi, pertencentes à categoria profissional da sua base territorial de representação sindical, que estiverem em condições de votar e ser votado na forma estabelecida pelas normas estatutárias, a participar das eleições sindicais para a renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa (efetivos e suplentes), que se realizará em 11 de agosto de 2003. Mandato de três anos. O processo eleitoral é regulado pelo Estatuto do Sindicato. O prazo de registro de chapas é de cinco dias corridos, contados da data de publicação do presente edital, inclusive, art. 40, do Estatuto Sindical. Sendo que o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco dias a contar do anúncio da relação das chapas inscrita (art. 45, do Estatuto Sindical). Cópia do presente Edital encontra-se afixado na sede do Sindicato. Os pedidos de registro de chapas serão endereçados ao Coordenador do Sindicato, formalizados em 03 (três) vias, cada uma com os documentos necessários na forma do art. 41, do Estatuto da Entidade e apresentados à Secretaria, que durante o prazo para registro funcionará das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede do Sindicato no endereço a baixo. Realizar-se-á a primeira votação no dia acima referido, e, no caso de inexistência de "quorum" ou empate das chapas, a segunda no dia 13 de agosto de 2003 e a terceira no dia 15 de agosto de 2003, tendo por locais de votação uma itinerantes que percorrerá os principais locais de trabalho dos associados, sendo que o Sindicato situa-se na Av. dos Pioneiros, nº 1346, centro, Município de Carambéi, Estado do Paraná, iniciando-se as referidas votações, em primeira, segunda ou terceira votação, se necessário for, às 09:00 horas, com término previsto para as 18:00 horas em todos os locais pra mencionados. Carambéi, 10 de julho de 2003.

PAULO ROBERTO RODRIGUES MARA
Coordenador

AGÊNCIA DE FOMENTO
ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/ARESULTADO
LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 33/2003

Objeto: Locação de caminhões e de equipamentos para serviços de drenagem urbana em diversas obras no município de Ponta Grossa – Paraná no período de 18 (dezoito) meses
Vencedor: AYRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.178.972,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais)

Ponta Grossa, 31 de julho de 2003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FONE 220-7755



Mem nº 57/2003 - DPC

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2003.

Ilma Sr^a

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Presidente do COMPAC

Senhora Presidente

A Secretaria do COMPAC está providenciando a coleta de documentos para viabilizar a regularidade formal dos processos de tombamento preliminar sob sua guarda.

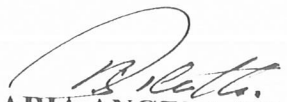
Assim, considerando as diligências externas em apreço, que independem dos esforços deste órgão, solicito a dilatação do prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos processos e que vencerá no próximo dia 02 de agosto, por igual e sucessivo período.

- Os processos são:
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
 - Av. Vicente Machado, nº 142, esquina com Rua Santos Dumont, nº 798 e 802.
 - Rua Sete de Setembro, nº 549.
 - Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi).
 - Marco da Colonização dos Alemães do Volga, Casa de Madeira, e a Cruz (Refúgio dos Nobres / Colônia Tavares Bastos).

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Deferido
01.8.03
Angela


MARIA ANGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

Ofício nº 11/2003 - COMPAC

Ponta Grossa, 27 de junho de 2003.

Ilmo Sr.
FELIPE JOW NAMBA
OAB/PR 33.463
Nesta

Assunto: Envio de Documentos.

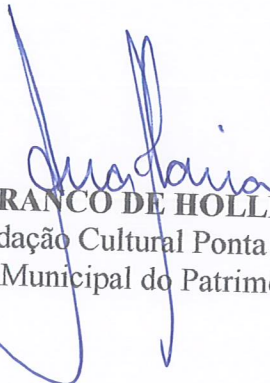
Prezado Senhor

Vimos pelo presente fornecer cópia do Processo de Inventário do Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi), o qual compreende-se entre as folhas 01 à 44, conforme solicitado.

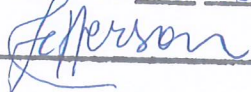
Na oportunidade informamos que, ao presente procedimento poderão ser juntados novos documentos, por estar este, em fase de colhida.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 27/06/03





ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Ponta Grossa, 26/06/2003

À PREDIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA SRA. ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

FELIPE JOW NAMBA, Procurador do Estado, OAB 33463-A, vem por meio deste instrumento requerer cópias do processo de tombamento preliminar referente ao Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, bem como da lei municipal 6183/99, conforme combinado via contato telefônico com a Sra. Carolyne Gobbo.

Manifestando protestos de elevada estima e apreciação,
cordialmente,


Felipe Jow Namba
Procurador do Estado
OAB/PR 33.463-A



DELEGAÇÃO DE PODERES

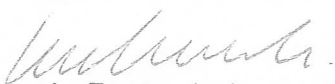
Nº 112/2003-PGE

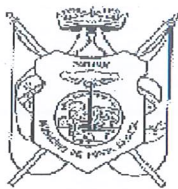
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, com base no artigo 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26/85, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/87, delega poderes gerais para o foro, aos Procuradores:

NOME	OAB	CIC
GERSON LUIZ DECHANDT	19.833	700.669.909-63
KARINA RACHINSKI DE ALMEIDA	33.467	871.930.199-53
WALLACE SOARES PUGLIESE	31.620	023.901.629-75
ALEXANDRE PYDD	25.783	028.467.549-00
FELIPE JOW NAMBA	33.463	177.944.918-60

para, nas Comarcas de Ponta Grossa, Arapoti, Cândido de Abreu, Castro, Imbituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Reserva, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba e Tibagi, promoverem a defesa dos interesses do ESTADO DO PARANÁ, nas ações em que o mesmo for réu, autor, assistente, opoente ou por qualquer forma interveniente, bem como a defesa do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nas causas e recursos de usucapião e de desapropriação - direta ou indireta (conforme Decretos Estaduais nº 703, DOE de 13.05.83, e nº 1047, DOE de 24.06.83) e IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO (Lei nº 12.398/99) perante as Varas Cíveis, Tribunais de Alçada e de Justiça e Justiça Federal.

Curitiba, 16 de maio de 2003.


Sérgio Botto de Lacerda,
Procurador-Geral do Estado.



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Planejamento
Cadastro Técnico Municipal



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (042) 225-1718

Ponta Grossa - Paraná

Certidão N. 61.874

Certifico que de acordo com a Inscrição Imobiliária de número 25.7.77.32.0255.001, consta cadastrado em nome de ESTADO DO PARANÁ, o lote de terreno sob o nro. s/n, quadra nro. 32, quadrante S-O. Situado no Distrito de Guaragi, neste Município.

Com as seguintes confrontações de quem da rua olha:

- Frente Para a Rua Tiburcio Pupo, onde mede 40,70 mts.
- Lado Direito Confronta com a Rua Barão do Serro Azul, (anteriormente Barão do Cerro Azul), onde faz esquina e mede 66,50 mts.
- Lado Esquerdo Confronta com parte do lote s/n, de propriedade da Igreja Batista Independente, onde mede 66,50 mts.
- Fundo Confronta com a Rua Jacinto Gomes, onde mede 40,70 mts. Terreno de forma retangular com área de 2.706,55 m2.

Certifico mais, que o imóvel descrito, situa-se ao lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Rua Tiburcio Pupo, está a uma distância de 25,30 mts da Rua Constantino Carbonar. Existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria, com 01 pavimento, para fins educacionais, (Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha), s/n da Rua Tiburcio Pupo, com área de 328,50 m2. OBS - A presente certidão está expedida de acordo com arquivos do C.T.M.

E para constar eu Diretor do C.T.M. passei a presente Certidão que vai por mim assinada:

OBS.: Leis N°s. 6857/2001 e 7143/2003 - Código Tributário Municipal

Taxa de Expediente:

Protocolo N.: 53.452

Data: 20/08/2003

C.T.M. em 25/08/2003

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal

Ofício nº 18/2003-COMPAC

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2003

Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS DAS NEVES

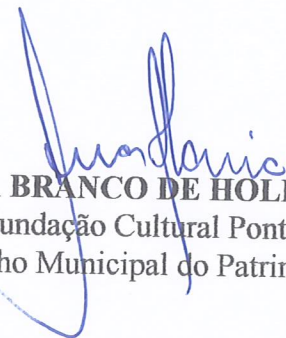
Senhor Diretor

Vimos pelo presente reiterar o Ofício nº 16/2003/COMPAC (anexo), enviado em 21 de agosto de 2003, através de AR (Aviso de Recebimento); o qual nos foi informado de que até a presente data a Instituição não havia recebido o presente documento.

Segue anexo os documentos: ofício nº 16/2003/COMPAC, esclarecimentos quanto aos graus de proteção; e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel; inclusive quanto à publicidade e comunicação visual, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

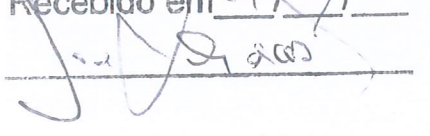
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.225.33.47, falar com Letícia ou Carolyne.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 19/09/2003



divulga por via eletrônica

de. Eu vos prometo, ó ben-

dito S. Judas, lembrar-me

deste grande favor, e nunca

deixar de vos honrar como

meu especial e poderoso

patrono, e fazer tudo o que

estiver no meu alcance para

espalhar a devoção para

convosco. Amém". S.

Judas, rogai por nós e por

todos os que vos honram e

invocam o vosso auxílio. 3

Pai-Nossos, 3 Ave-Marias, 3

Glórias. A.V.O

**-SE MOÇAS
DE 18 ANOS**
s moradia e
lar com Juliana
743 ou (41)
Paraguá)

**JISA-SE
DORAS P/
OS MAISON
ÓRIA**
5-2223 com
Glórias. A.V.O

**FAZENDA TROCO DÍVIDA RURAL
(PESA)**
José pelo telefone 225-7226 ou 223-0779.

FURTO DE VEÍCULO
nas imediações da UEPG centro um fusca
placa ASY 7183 propriedade de Vera Lúcia
das da Silva. Qualquer informação ligar para
26-1317 ou 9106-7825.

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

ERRATA

A Fundação Cultural Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente retificar o grau de proteção do imóvel objeto do processo 03/2003, onde se lê grau de proteção "GP2", leia-se "GP1"; bem como do imóvel objeto do processo 04/2003, onde se lê grau de proteção "GP1", leia-se "GP2"; ambos constantes da Ata da Sessão Pública de Tombamento, publicada em Diário Oficial, edição do último dia 21 de agosto. Ponta Grossa, 22 de setembro de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONTRATO nº 150/03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

CONTRATADO: LETÍCIA NARDI

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a Prestação de Serviços na área de arquitetura, relacionados com a preservação e conservação dos imóveis protegidos pela Lei Municipal 6.183/99

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 11 de agosto de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
Ratificação: 08.08.2003 Ana Maria Branco de Holleben
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 251.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso I do art. 69 da Lei Municipal no 1.392/93 combinado com o § 1º do art. 38 da lei municipal no 1.515/97,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o Sr. SANDROVAL JOSÉ PROBST, portador da cédula de identidade no RG-2.146.844/PR, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Recreação Orientada, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de setembro de 2003.

JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 249.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis municipais nos. 1.515, de 26 de março de 1.997, e 1.845, de 3 de setembro de 2003,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 1º de setembro fluente, a Sra. GIS-LANE DE OLIVEIRA MERCER, portadora da cédula de identidade no RG-3.538.689-0, para o cargo de Diretora da Pré-Escola Municipal "Aquarela", nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de setembro de 2003.

JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 252.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o Edital de Teste Seletivo Público no 01/2003 e consequente Decreto de Homologação no 222, de 30 de abril de 2003,

RESOLVE

Prorrogar o Teste Seletivo Público no 01/2003 por seis meses, considerando o interesse da municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de setembro de 2003.

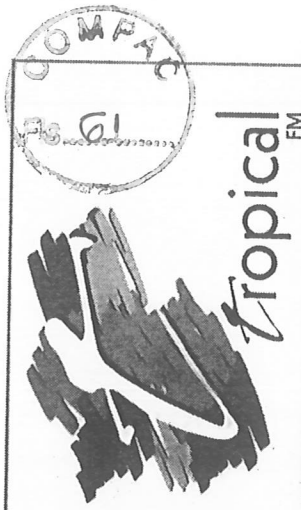
JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

**você prefere anunciar em uma rádio que
líder de audiência durante 02 horas
em uma RÁDIO que é 22 HORAS
por dia LÍDER DE AUDIÊNCIA?**

FM, A MELHOR relação CUSTO / BENEFÍCIO para SUA EMPRESA!



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício nº 19/2003/COMPAC/Circular

Ponta Grossa, 01 de outubro de 2003.

Ilmo Sr.

JOSÉ CARLOS DAS NEVES

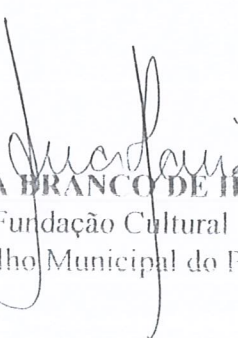
Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha

Senhor Diretor

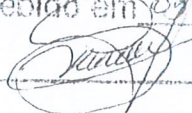
Vimos pelo presente enviar cópia da ERRATA publicada em Diário Oficial do Município, edição do último dia 24 de setembro; a qual retifica o grau de proteção imposto ao Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, no momento do tombamento, e lavrado em Ata da Sessão Pública de Tombamento, publicada em Diário Oficial, edição do dia 21 de agosto de 2003.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 07/10/03



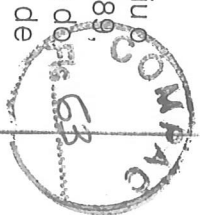
bertação do prisioneiro.

Manoel Gonçalves Guimarães, por seu lado, cumpriu o prometido. Tanto assim, que no dia 20 de janeiro de 1789, com a presença do povo miúdo, das pessoas principais e do próprio Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de Paranaquá, Francisco Leandro de Tolledo Rendon, a freguesia de Santana do Iapó foi elevada a Vila Nova de Castrol

Como se vê, a explicação é bonita e convincente. Entretanto, o historiador Oney Barbosa Borba não endossa a história do colega José Pedro Novaes Rosas, e dá outra versão para o caso.

Mas essa já é outra história.

Ponta Grossa, 11/março/2002.



PROGRESSO & REGRESSO

De como Município andou pra trás

Chegaram felizes, tagarelando como avezinhas contentes. Lindas. Uma, a Lilian Antoniacomi Melo, foi minha aluna no Curso de Magistério do Colégio Sagrada Família; a outra, Adriana Antoniacomi, veio pelas mãos da primeira.

Adriana Aparecida Antoniacomi, filha de Ernani Antoniacomi e de Ana Rosa Ribaski Antoniacomi, é surpreendente raridade nos dias que correm. Pois onde já se viu jovem como ela, assim tão bonita, inteligente, desenvolta e, além de tudo, também tão entusiasmada pelas coisas do próprio rincão natal? O amor que Adriana dedica à gente, à terra e à História de Guaragi é alegre e contagiante. Emociona. Naquele dia, almoçamos e passamos a tarde juntas. O tempo voou sem que nos déssemos conta. Mesmo assim, ou por isso mesmo, barbaridade, quanta coisa aprendi!

Agora sei que Guaragi nasceu nas terras da Fazenda dos Carrapatos, junto a uma mina de águas claras e frescas, a Fonte do Bicão. A nascente ainda existe, mas as águas que



A Fonte do Bicão, Guaragi

(Foto: A. A. Antoniacom)

por lá correm agora, estão poluídas.

O lugar era um recanto acolhedor para o viajante cansado de cavalgar, dias e dias seguidos, pelas verdes coxilhas dos Campos Gerais. A paragem era tão ajeitada e bonita, que o povoado que ali se formou mereceu o nome de Bela Vista. – Até hoje, quem vai de Ponta Grossa a Guaragi, por mais insensível que seja, não pode deixar de apreciar a bela vista que se descortina por todo o trajeto. – Em 1890, a freguesia de Bela Visa foi elevada a Município com o nome de Entre Rios.

No começo, o destino do Município de Entre Rios parecia promissor: exportava muita madeira e erva mate; tinha comércio movimentado, jornal, clube recreativo e várias escolas, inclusive, um instituto profissionalizante; de lá, saíam nomes ilustres como o de Orlando Carbonar, embaixador do Brasil no Paraguai. A euforia progressista, porém, durou pouco. Antes de meados do século XX, a indústria extrativa exauriu as riquezas naturais da região e o Município não conse-

guiu mais andar com as próprias pernas. Tanto assim que, em 1940, Entre Rios perdeu o status de Município e foi rebaixado a distrito de Palmeiral! A gente toda do lugar, sem emprego, infeliz e impotente diante dos fatos, logo encontrou explicação singela para tamanha desgraça: o culpado de tudo foi o monge São João Maria que, no início do século, por lá andou. Naquela ocasião, o santo monge teria sido muito bem acolhido pelos habitantes do lado de cima da linha. Entretanto, no lado de baixo, justamente o lado mais rico e próspero, o tratamento fora diferente. O pessoal dali era arrogante, metido à besta, e dispensou ao bondoso andarilho apenas grosseria e desprezo. E o santo monge, que era santo mas não era tongo nem nada, vaticinou, brabo:

– Este lugar vai correr, correr e não vai andar pra frente! De fato, dali a algumas poucas décadas, Entre Rios começou a minguar. Declinou tanto, que hoje é um simples povoado ponta-grossense, nem de longe lembrando o próspero município que foi.

Mas como desgraça pouca é bobagem, Entre Rios ainda sofreu humilhação maior: perdeu o direito de usar o próprio nome! Pode, tanta urucubaca na vida? Pois perdeu. Perdeu porque já havia outro distrito, no Paraná, com a mesma denominação e a lei não permitia duplicidade de nomes no mesmo Estado.

Diz-que Sílvio Oberg, ardoroso defensor das coisas de Entre Rios, entendendo que não havia outra alternativa, aceitou o inevitável e, daí, perdeu dias e dias quebrando a cabeça para achar um nome adequado ao lugar que, devagarinho e inexoravelmente, vinha perdendo tudo, inclusive a identidade. Pensou, pensou e... heureca! Tão simples... Ora essa, se não podia ser Entre Rios, que fosse, então, os dois rios somados: Guara de Guaraúna mais gi de Tibagi, pronto: Guaragi!

Parabéns seu Sílvio, lindo nome para um lindo lugar!

Ponta Grossa, 11/junho/2002.

Ofício nº 332/2003 - FCPG

Ponta Grossa, 21 de maio de 2003.

Ilmo Sr.

REINHOLD STEPHANES

Secretaria de Estado de Administração e Previdência

Senhor Secretário

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria que o imóvel onde encontra-se instalado o Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, distrito de Guaragi, será tombado pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo a solicitação do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Após realizadas buscas junto aos Serviços Registrais de Imóveis de nossa cidade, constatamos a inexistência de registros quanto ao imóvel em tela; e em contato com o diretor do Colégio, pudemos verificar que ocorre a mesma dificuldade. Desta forma, não possuímos qualquer documentação referente ao imóvel, exceto um histórico elaborado por nossa equipe, baseado em edições do Diário Oficial do Estado.

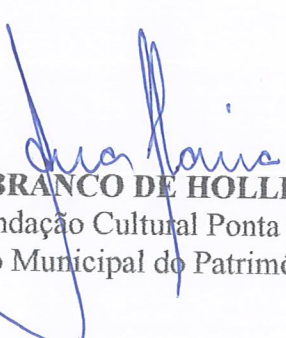
Através de contato telefônico com o Sr. Onaldo, realizado no último dia 20 de maio, fomos informados que essa Secretaria possui vários documentos com relação ao imóvel ora descrito, os quais são imprescindíveis para a realização do tombamento, tanto no que se refere à entidade escolar, quanto ao terreno no qual se encontra.

Nesta oportunidade solicitamos a gentileza de nos fornecer cópia completa da referida documentação, em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos, sempre com o objetivo de resgatar nossa história.

Diante da possibilidade de sermos atendidos, aguardamos sua breve manifestação pelo telefone 0xx42.222.32.19, para que um de nossos funcionários possa apanhá-los.

Certos de contarmos com sua colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

INSCRIÇÃO Nº 32PROCESSO Nº 04/2003DESIGNAÇÃO Solário Coletivo M. Humbor da RochaNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. únicoMUNICÍPIO: Ponta GrossaLOCALIDADE: Distrito de GuaraciLOGRADOURO: Rua Barão do Ceres, Paul. R. Tibúrcio PupoPROPRIETÁRIO: Condomínio do Estado do ParanáENDEREÇO: Rua Barão do Ceres, Paul. R. Tibúrcio Pupo, N.º

CARACTERÍSTICAS: Construído em 1928, pelo então administrador do Estado do Paraná M. Caetano Humbor da Rocha, no qual fundou o "Grupo Escolar de Entre Rios". Em 1940 recebeu nova denominação - Grupo Escolar M. Humbor da Rocha em homenagem ao seu fundador. Atualmente denomina-se Solário Coletivo M. Humbor da Rocha. O prédio é de grande importância para a preservação do Distrito de Guaraci, por ser um dos últimos remanescentes arquitetônicos que demonstram a grandiosidade do antigo município de Entre Rios, hoje Distrito de Guaraci. Foi palco de um período de crescimento econômico da região, no desenvolvimento sócio-cultural da comunidade por mais de 73 anos. Possui a Biblioteca Pública (ex. Antônio Beino Lamounier). Referencial no cotidiano e memória da comunidade, tem grande número de alunos, pais e professores que se destacaram em âmbito local, estadual e nacional. Edificação de equidade situada em relação ao ambiente natural, incluindo jardins que devem ser preservados, principalmente os jardins. Os alunos possuem o mesmo padrão, com grades substituídas.

RESTRIÇÕES: Edificação classificada com Grau de Proteção 2. Devem ser mantidas as características particulares de sua concepção. As distâncias para intervenções e recuperação, bem como orientações para áreas envolventes são constantes do processo de tombamento.

OBSERVAÇÕES: A desvalorização causada pela continuidade das edificações das imediações. Projetos e obras devem ser aprovados e acompanhados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC

INSCRITO EM 05 de agosto de 2003Assinatura: M. Pilatti Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

CONFERE COM O ORIGINAL



**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

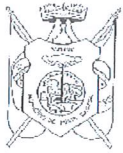
Autos de Tombamento: 04/2003
Inscrição no Livro do Tombo: 32
Denominação: Colégio Estadual Dr. Caetano Munhoz da Rocha
Endereço do Imóvel: Rua Barão do Cerro Azul esq. Rua Tibúrcio Pupo Distrito de Guaragi

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos
Campos - Edição do dia
39.06.06



PARECER TÉCNICO N. 26/ 2006

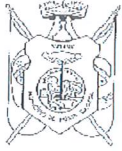
Autos de Tombamento:	04/2003
Inscrição no Livro do Tombo:	32
Denominação:	Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha
Endereço do Imóvel:	Rua Barão do Cerro Azul, s/n

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 04/2003

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

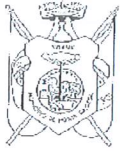
Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	03	06	03
Término⁽²⁾	05	08	03

(1) **Início:** contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término:** considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:



QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005
Resoluções do COMPAC							
N.	dia	Mês	ano	assunto			
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar			
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições – 04/2001, 01/2002 e 01/2004 –, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: “o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas”.



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

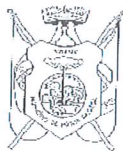
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	04/2003	Início ⁽¹⁾	03	06	03
	Identificação	Término ⁽²⁾	05	08	03
	Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha				
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Rua Barão do Cerro Azul, s/n	60			
		DIAS CORRIDOS			
	Proprietário	Tempo máximo legal			
	Governo do Estado do Paraná	120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) Início: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) Término: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	NN
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	NN
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	NN

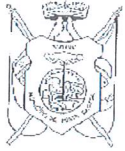
NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

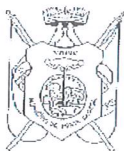
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

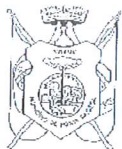
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a. corresponde à primeira avaliação dos autos pelo COMPAC, através da Ata de Tombamento Preliminar
	Pequeno histórico	R. 01/2000	02	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	65	Não foi possível obter a matrícula do imóvel. Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	65	Conforme item anterior. Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	12	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	02 16	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	18	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E E X T E R	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	39	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	41	Foi corretamente efetuada.
	Elementos da notificação	R. 02/2000	41	Presentes
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Ausente
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Prejudicado



N A F A S C O M P L E M E N T A R	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	NN	Prejudicado
	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	54	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 3 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	54	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	66	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	56	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

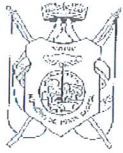
Nota 1

O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª



qualquer número de presentes.

Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 7 membros, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

O Contido na nota supra aplica-se à Sessão Pública de Tombamento, que se instalava com o número de presentes e era aprovada pela maioria.

Presentes 13 conselheiros, além da Presidente, que aprovaram o tombamento por unanimidade.

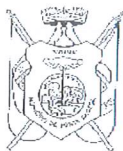
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão **RECOMENDA** ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

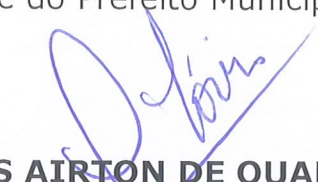
Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro	Anexar cópia.

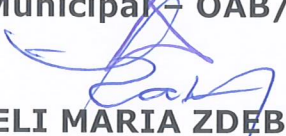


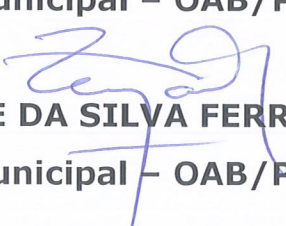
Tombo Preliminar	
Falta cópia da ata do tombamento preliminar.	Anexar cópia.
Falta de averbação da restrição do tombamento na matrícula do imóvel	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.


CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937


SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379


ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 27 / 2006

Autos de Tombamento: 04/2003
Inscrição no Livro do Tombo: 32
Denominação: Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha
Endereço do Imóvel: Rua Barão do Cerro Azul

Acolho o Parecer n. 26/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

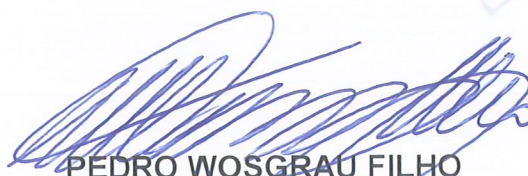
Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA:
MESTRADO EM GESTÃO DO TERRITÓRIO – SOCIEDADE E
NATUREZA

Prezada Secretária de Cultura e Turismo de Ponta Grossa
Sr^a Elizabeth Silveira Schmidt

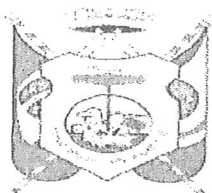
Eu, RUBIA BATINI GRILO, R.A. nº 310113-10 mestranda da turma 2010 em Gestão do Território, orientanda do Prof. Dr. Leonel B. Monastirsky, solicito à vossa senhoria uma fotocópia do processo de tombamento sob o nº 04/2003, do Colégio Estadual do Campo Dr. Munhoz da Rocha, sediado no distrito de Guaragi, para fins de complementação da pesquisa e dissertação do mestrado.

Gostaria neste momento, de agradecer a Sr^a Secretária e também a Vanessa e Caroline, que me atenderam de forma atenciosa durante os contatos que tivemos.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2012.


Rubia Batini Grilo

Mestranda



PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 72/2012/COMPAC

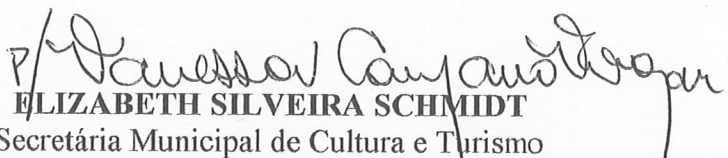
Ponta Grossa, 08 de agosto de 2012.

Ilma Sr^a
RUBIA BATINI GRILO

Venho pelo presente fornecer fotocópia do processo de tombamento do imóvel denominado “Colégio Dr. Munhoz da Rocha”, localizado no Distrito de Guaragi, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

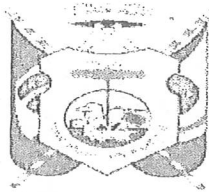
Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 08/08/12





PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 72/2012/COMPAC

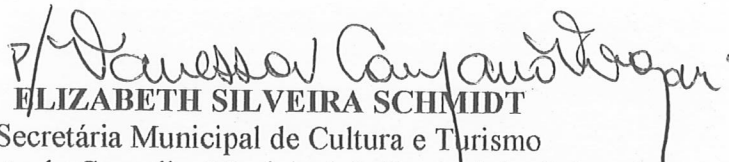
Ponta Grossa, 08 de agosto de 2012.

Ilma Sr^a
RUBIA BATINI GRILO

Venho pelo presente fornecer fotocópia do processo de tombamento do imóvel denominado “Colégio Dr. Munhoz da Rocha”, localizado no Distrito de Guaragi, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 08/08/12

